

Tabela de Taxas e Outras Receitas do Município de Setúbal – 2020

	Unid.: €
1.	Capítulo I - Serviços Administrativos
1.1.	Certificações, Reproduções e Declarações Autenticadas, Conferições e Averbamentos, não especialmente considerados em outros Capítulos - por cada um:
1.1.1.	Certidões:
1.1.1.1.	Não excedendo uma lauda 8,20
1.1.1.2.	Por cada lauda excedente à primeira 2,75
1.1.2.	Reproduções e declarações autenticadas:
1.1.2.1.	Por cada uma 5,90
1.1.2.2.	Fotocópias e declarações - Por cada página utilizada além da primeira 2,30
1.1.2.3.	Outras reproduções - à taxa de reprodução acresce a taxa de autenticação 5,90 + Taxas de reprodução
1.1.3.	Conferição e autenticação de documentos apresentados por particulares:
1.1.3.1.	Livros ou cadernetas - Por cada um ou uma 7,80
1.1.3.2.	Outros - Por cada ato 3,70
1.1.4.	Buscas de documentos - Por ato
1.1.4.1.	Manuais 7,80
1.1.4.2.	Informatizadas 5,25
1.1.5.	Averbamentos não especialmente considerados em outros Capítulos - por cada um 14,45
1.1.6.	Autenticação de documentos arquivados - por cada conjunto de peças gráficas e/ou escritas que constituem o documento / projeto em causa - acrescem as taxas de reprodução 5,90 + Taxas de reprodução
1.2.	Registos, inscrições e creditações legais:
1.2.1.	Minas e nascentes de águas mineromedicinais 107,95
1.2.2.	De alvarás e outros títulos de direitos, emitidos por outras entidades 36,00
1.2.3.	Comprovação da titularidade de alvará para emissão de certificados de conformidade dos projetos de obras 86,25
1.3.	Emissão de 2. ^{as} vias de documentos oficiais não especialmente consideradas em outro capítulo:
1.3.1.	De cada um 21,70
1.3.2.	Por cada página escrita além da primeira 3,70
Nota:	Acrescem, como reembolso, as despesas de publicidade do cancelamento do documento substituído.
1.4.	Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada 4,10
1.5.	Outros alvarás não especificamente previstos nos restantes Capítulos desta tabela 12,20
1.6.	Rubricas em livros, processos e documentos - cada rubrica 0,50
1.7.	Afixação de editais relativos a pretensões de entidades externas ao município 13,50
Nota:	Por ex.: inquéritos administrativos de empreitadas ou de estudos de impacte ambiental, notificação de proprietários
1.8.	Prestação do serviço administrativo de registo dos imóveis adquiridos à Autarquia, nas Conservatórias do Registo Predial 15,30
Nota:	Nos termos do disposto no Decreto-lei n.º 116/2008, de 4 de julho e Artigo 8º- b, n.º 1, alínea a) e d), do Código do Registo Predial.
1.9.	Confiança de processos para fins judiciais e outros (por 48 horas) 15,45
1.10.	Utilização do Brasão Municipal:
1.10.1.	Utilização comercial autorizada:
1.10.1.1.	Ocasional - Até 1 mês 43,20
1.10.1.2.	Em anúncios ou escritos de qualquer natureza ou material impresso - Por ano 431,10
1.10.2.	Outras utilizações não comerciais autorizadas:
1.10.2.1.	Até 1 mês 14,45
1.10.2.2.	Por ano 129,40
1.11.	Captação e utilização de imagens do património municipal histórico, arquitetónico e paisagístico:
1.11.1.	Autorização para recolha de imagens para utilização comercial - Por dia 718,80
1.11.2.	Autorização para utilização na ilustração ou na promoção comercial de quaisquer produtos, serviços, atividades, estabelecimentos ou marcas:
1.11.2.1.	Taxa base (cumulável com 1.11.2.2) 36,00
1.11.2.2.	Por cada 100 exemplares ou fração constituinte da emissão ou tiragem 6,75
Nota:	A taxa prevista no Ponto 1.11.1, pode ser isentada nas situações em que a captação de imagens se coadune com os objetivos estratégicos municipais, nomeadamente, quando seja explícita a promoção do Concelho para fins turísticos e/ou ambientais e/ou quando seja expressamente indicado o apoio da Câmara Municipal de Setúbal ao evento/operação em causa, mediante autorização previa do serviço competente para o efeito.
1.12.	Reproduções:
1.12.1.	Em matéria de urbanismo e edificação
1.12.1.1.	Plantas de localização - por conjunto A4 12,20
1.12.1.2.	Extrato da planta do PDM e legenda, por cada 6,00
1.12.1.3.	Extrato da planta de servidões e restrições, por cada 10,80
1.12.1.4.	Extrato de cartografia, por cada 10,80
1.12.1.5.	Regulamento do PDM e planta de ordenamento 47,30

1.12.1.6.	Extrato da planta da RAN - por cada	18,60
1.12.1.7.	Extrato da planta síntese do alvará de loteamento, por cada A4 ou fração	11,85
1.12.1.8.	Extrato da planta síntese de planos municipais ordenamento território, por cada A4 ou fração	11,85
1.12.1.9.	Peças de processos de operações urbanísticas	
1.12.1.9.1.	Taxa fixa por cada pedido, no ato de entrada	6,15
1.12.1.9.2.	Peças escritas do processo (por cada folha)	
1.12.1.9.2.1.	Em formato analógico (em papel)	0,50
1.12.1.9.2.2.	Em formato digital (a gravar em suporte fornecido pelo requerente)	0,25
1.12.1.9.3.	Peças desenhadas do processo (por cada folha)	
1.12.1.9.3.1.	Em formato A4	3,10
1.12.1.9.3.2.	Em formato A3	5,15
1.12.1.9.3.3.	Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 1.12.1.9.3.1.)	n x 3,10
1.12.1.9.3.4.	Em formato digital (a gravar em suporte fornecido pelo requerente) - aplica-se uma redução de 50% às taxas previstas nos pontos 1.12.1.9.3.1 a 1.12.1.9.3.3	
1.12.1.9.4.	Cópia do formato digital existente no processo (2ª via, a gravar em suporte digital fornecido pelo requerente) - conjunto de ficheiros que não careçam de edição para o efeito	21,70
1.12.1.10.	Reproduções simples (não autenticadas), em papel, de telas finais e/ou outros elementos gráficos/escritos constantes dos processos, a partir de ficheiros digitais (Pdf ou outros) - por ficheiro	
1.12.1.10.1.	Em formato A4	3,10
1.12.1.10.2.	Em formato A3	5,15
1.12.1.10.3.	Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 1.12.1.10.1)	n x 3,10
1.12.2.	Em fotocópia, impressões a preto e branco (não autenticadas) - Por unidade	
1.12.2.1.	Em formato A4	0,15
1.12.2.2.	Em formato A3	0,35
1.12.2.3.	Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 1.12.2.1.)	n x 0,15
1.12.3.	Em fotocópia, impressões a cores (não autenticadas) - Por unidade	
1.12.3.1.	Formato A4	0,60
1.12.3.2.	Formato A3	1,15
1.12.3.3.	Outros formatos - múltiplo de A4 ou fração (n x o valor indicado no ponto 1.12.3.1.)	n x 0,60
1.12.4.	Ortofotomapas	
1.12.4.1.	Em suporte analógico (impressão em papel) - valor unitário:	
1.12.4.1.1.	Sem sobreposição de informação adicional:	
1.12.4.1.1.1.	Impressão em papel fotográfico (formato A0)	30,10
1.12.4.1.1.2.	Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)	21,50
1.12.4.1.2.	Com sobreposição de informação adicional:	
1.12.4.1.2.1.	Impressão em papel fotográfico (formato A0)	34,40
1.12.4.1.2.2.	Impressão em papel normal (formato A0, papel 80 gr.)	25,80
1.12.4.1.3.	Extrato ortofotografia sem sobreposição de informação adicional- papel normal (80 gr.):	
1.12.4.1.3.1.	Tamanho A0	20,85
1.12.4.1.3.2.	Tamanho A1	15,35
1.12.4.1.3.3.	Tamanho A2	10,20
1.12.4.1.3.4.	Tamanho A3	7,90
1.12.4.1.4.	Extrato ortofotografia com sobreposição de informação adicional - papel normal (80 gr.):	
1.12.4.1.4.1.	Tamanho A0	30,85
1.12.4.1.4.2.	Tamanho A1	25,35
1.12.4.1.4.3.	Tamanho A2	20,20
1.12.4.1.4.4.	Tamanho A3	17,90
1.12.4.2.	Em suporte digital (gravação em CD ou DVD) - valor unitário:	
1.12.4.2.1.	Formato TIF	44,12
1.12.4.2.2.	Formato Intergraph TIFF (inclui geração de um full sett de overviews)	55,00
Nota:	Nas situações em que sejam disponibilizados na internet (site municipal) documentos administrativos relativos a processos de urbanismo (ex. planta de localização, etc) a consulta e impressão dos mesmos será gratuita.	
1.12.5.	De originais fotográficos do Arquivo Américo Ribeiro	
1.12.5.1.	Reprodução digital de imagem para fins privados e académicos	11,00
1.12.5.2.	Reprodução digital de imagem para fins culturais, editoriais e expositivos	52,00
1.12.5.3.	Reprodução digital de imagem para fins publicitários	290,00
1.12.5.4.	Impressão de imagem com qualidade média em papel normal A4	2,60
1.12.5.5.	Impressão de imagem com qualidade média em papel fotográfico A4	5,10
Nota:	Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa em vigor.	
1.12.5.6.	Venda de documentos sonoros - Por cada unidade de suporte utilizado para gravação:	
1.12.5.6.1.	Em cassete compacta de 90 minutos (C-90)	12,40
1.12.5.6.2.	Em disco compacto (CD-Áudio ou equivalente):	
1.12.5.6.2.1.	Em CD-R de 74 minutos	12,95
1.12.5.6.2.2.	Em CD-R de 80 minutos	13,50
1.12.5.7.	De documentos informáticos - Por cada unidade de suporte utilizada para gravação ou impressão:	
1.12.5.7.1.	Em discos tipo ZIP:	

1.12.5.7.1.1.	De 100 MB	15,20
1.12.5.7.1.2.	De 250 MB	33,25
1.12.5.7.2.	Em disco compacto (CD-ROM):	
1.12.5.7.2.1.	Em CD-ROM de 650 MB	13,50
1.12.5.7.2.2.	Em CD-ROM de 700 MB	14,05
1.12.6.	Venda de CD-ROM ou outro suporte digital, com imagens para utilização cultural, editorial e exposições:	
1.12.6.1.	Gravação em suporte digital - Por cada imagem	
1.12.6.1.1.	Com 300 DPI	7,30
1.12.6.1.2.	Com 600 DPI	12,40
1.12.6.1.3.	Com 1200 DPI	27,75
1.12.6.2.	Impressões a partir de imagens digitais (qualidade média) - Por cada imagem	
1.12.6.2.1.	Com papel normal (formato A4)	2,05
1.12.6.2.2.	Com papel fotográfico (formato A4)	4,10
1.12.6.3.	Venda de CD-ROM ou outro suporte digital	3,00
1.12.6.4.	Taxa de digitalização de documentos (excluindo processos urbanísticos) - por cada pedido	6,00
1.12.7.	Reproduções de originais fotográficos do banco de imagens da CMS	
1.12.7.1.	Reprodução digital para privados e académicos	
1.12.7.1.1.	Imagem de resolução XS (540x360 px 72DPI)	15,00
1.12.7.1.2.	Imagem de resolução S (850x567 px 72DPI)	25,00
1.12.7.1.3.	Imagem de resolução M (2500x1666 px 300DPI)	50,00
1.12.7.1.4.	Imagem de resolução L (5472x3648 px 300DPI)	100,00
1.12.7.2.	Reprodução digital para empresas	
1.12.7.2.1.	Imagem de resolução XS (540x360 px 72DPI)	75,00
1.12.7.2.2.	Imagem de resolução S (850x567 px 72DPI)	85,00
1.12.7.2.3.	Imagem de resolução M (2500x1666 px 300DPI)	170,00
1.12.7.2.4.	Imagem de resolução L (5472x3648 px 300DPI)	340,00
1.12.7.3.	Reprodução digital para publicidade e decorações	
1.12.7.3.1.	Imagem de resolução M (2500x1666 px 300DPI)	340,00
1.12.7.3.2.	Imagem de resolução L (5472x3648 px 300DPI)	680,00
1.13.	Encargos pela cobrança de taxas devidas a outras entidades - 5% sobre a receita líquida	
1.14.	Emissão do certificado de registo (Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro)	
1.14.1.	Pelo certificado ou renovação	15,00
1.14.2.	Pela 2ª via em caso de extravio, roubo ou deterioração	25,00
1.14.3.	Emissão do certificado para crianças até 6 anos	7,50
Nota:	a) 50% dos valores previstos em 1.14.1., 1.14.2. e 1.14.3., constituem receita municipal relativa a taxas; b) 50% dos valores previstos em 1.14.1., 1.14.2. e 1.14.3., constituem receita do SEF; c) Sobre a receita prevista em b), deve o município cobrar ao SEF 2,5% relativo aos encargos de cobrança, valor que deve ser, desde logo, retido.	
1.15.	Utilização dos sanitários municipais	0,50
Nota:	Estão isentos do pagamento da taxa as crianças até 12 anos, os deficientes e os idosos com mais de 65 anos.	
1.16.	Outros atos ou serviços não previstos nesta tabela ou em legislação especial (ex. declarações emitidas no âmbito do Código da Contratação Pública)	8,35
1.17.	Taxa de apreciação dos peditórios - área do concelho (Decreto-lei n.º 87/99, de 19 de março)	5,00
2.	CAPÍTULO II - Planeamento e Gestão Urbanística	
2.1.	Secção I - Intervenções Sobre Solos Urbanos, Urbanizáveis e Outros Licenciamentos	
2.1.1.	Estabelecimentos privados de extração de inertes:	
2.1.1.1.	Pela licença de estabelecimento	107,95
2.1.1.2.	Aprovação do novo plano de lavra	36,00
2.1.1.3.	Transmissão da licença de estabelecimento	36,00
2.1.1.4.	Participação de mudança do responsável pela direção dos trabalhos	18,10
2.1.1.5.	Autorização de alteração da zona de defesa afeta a exploração	18,10
Nota:	A competência da Câmara é limitada ao licenciamento de pedreiras exploradas a céu aberto, com escavações não superiores a 10 metros, utilizando menos de 15 trabalhadores e meios mecânicos de potência inferior a 500 cv.	
2.1.2.	Parques de sucatas e de outros resíduos - não sujeitos a legislação especial:	
2.1.2.1.	Instalação ou ampliação	359,25
2.1.2.2.	Funcionamento - Por cada 100 m2 ou fração até ao limite de 5.000 m2 - Por cada 5 anos	32,35
2.1.2.3.	Renovação do funcionamento - Por cada 2 anos	16,20
2.1.3.	Espaços de naturismo:	
2.1.3.1.	Autorização de exploração	203,30
2.1.3.2.	Por hectare e por ano	64,70
2.1.4.	Averbamentos feitos no âmbito deste Capítulo - Por cada um	21,05
Nota:	As taxas previstas nesta Secção são cumuláveis com as taxas devidas pelo licenciamento/comunicação das obras a realizar.	
2.1.5.	Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP)	0,25% sobre cada fatura
Nota:	A TMDP é determinada sobre a faturação emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais da área do Município - Artigo 106º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, conjugada com o n.º 1, do Artigo 12º, do Decreto-lei n.º 123/09, de 21 de maio.	

Secção II - Urbanismo e Edificação		
2.2.	Pedido de informação prévia	
2.2.1.	Pela apreciação do pedido de informação prévia	311,60
2.2.1.1.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.1.2.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.1.3.	Pela emissão da informação prévia	40,75
2.2.1.4.	Declaração nos termos do Artigo 17º, n.º 3 do RJUE (renovação)	
2.2.1.5.	Pela apreciação / verificação - na entrada do pedido	155,80
2.2.1.5.1.	Pela emissão da declaração	40,75
2.2.2.	Operações urbanísticas de loteamento e obras de urbanização	
2.2.2.1.	Apreciação do pedido de licenciamento ou submissão do processo de comunicação prévia de operação de loteamento e/ou obras de urbanização:	
2.2.2.1.1.	Não sujeita a consulta pública obrigatória	302,15
2.2.2.1.2.	Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22º, n.º 2, do RJUE)	871,85
2.2.2.2.	Apreciação do pedido de alterações à licença previsto no Artigo 27º, do RJUE:	
2.2.2.2.1.	Não sujeita a consulta pública obrigatória	274,60
2.2.2.2.2.	Não sujeita a consulta pública obrigatória mas que carece de publicação de Edital (Artigo 27º, n.º 3, REUMS)	274,60
2.2.2.2.3.	Sujeita a consulta pública obrigatória (Artigo 22º, n.º 2, do RJUE)	844,30
Nota:	a) À taxa prevista no ponto 2.2.2.2. antecedente acrescem os custos do Edital (Capítulo I, Ponto 7); b) A operação de loteamento está sujeita a consulta pública obrigatória, sempre que exceda: 4 HA, 100 fogos, 10% do aglomerado urbano em que se insere a pretensão; c) Sempre que seja invocado o carácter de urgência, para as publicações em Diário da República, é agravado em 50% o custo das publicações.	
2.2.2.3.	Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.2.4.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.2.5.	TRIU (a), b)) - Por cada m2 de área de construção:	
2.2.2.5.1.	TRIU_habituação e usos não discriminados (K) - Por cada m2 de área de construção	45,00
2.2.2.5.2.	TRIU_comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) - Por cada m2 de área de construção	60,75
2.2.2.5.3.	TRIU_indústria/armazenagem/turismo (K2) - Por cada m2 de área de construção	36,00
2.2.2.5.4.	TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por cada m2 de área de construção	38,25
2.2.2.6.	Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 44º, do RJUE (a) e b)) - Taxa prevista no item 2.2.9. desta Secção.	Ver Ponto 2.2.9
Nota:	a) O pagamento da TRIU (ponto 2.2.2.5) e da taxa prevista para Compensação (ponto 2.2.2.6) é efetuado no momento da emissão do alvará de loteamento e/ou obras urbanização ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação prévia, bem como dos respetivos aditamentos. b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para Compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior. c) Nos Pontos 2.2.1., 2.2.2.1, 2.2.2.2, 2.2.2.3,2.2.2.4 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.	
2.2.3.	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento ou de obras de urbanização:	
2.2.3.1.	Pela emissão do título (Artigo 74º, do RJUE) e por cada averbamento ao mesmo que implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos	438,15
2.2.3.1.1.	Pela emissão do averbamento ao título quando não implique alteração dos parâmetros urbanísticos previstos	219,75
2.2.3.2.	Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º, do RJUE)	228,05
2.2.3.3.	Prorrogação do prazo para execução das obras de urbanização:	
2.2.3.3.1.	Prorrogação normal (Artigo 53º, n.º 3, do RJUE) - por mês e por averbamento.....	228,05
2.2.3.3.2.	Prorrogação excepcional (Artigo 53º, n.º 4 do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 150% da taxa prevista no ponto 2.2.3.3.1. - Por mês e por averbamento	343,00
2.2.3.3.3.	Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 53º, n.º 5 e 6) - Por mês e por averbamento	228,05
Nota:	a) As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada. b) No Ponto 2.2.3. e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.	
2.2.4.	Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação dos terrenos	
2.2.4.1.	Pela apreciação do pedido e por cada alteração ao mesmo	285,60
2.2.4.2.	Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.4.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.4.4.	Pela emissão do alvará de licença ou certidão de admissão de comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	40,75
2.2.4.5.	Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º, do RJUE)	141,45
2.2.4.6.	Pela prorrogação do prazo para execução das obras:	
2.2.4.6.1.	Prorrogação normal (Artigo 58º, n.º 5, do RJUE) - por mês e por averbamento	141,45
2.2.4.6.2.	Prorrogação excepcional (Artigo 58º, n.º 6, do RJUE) - sujeita a pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no ponto 2.2.4.6.1. - por mês e por averbamento	282,90
2.2.4.6.3.	Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58º, n.º 7) - por mês e por averbamento.....	141,45
2.2.4.7.	Pagamento da taxa de movimentação / remodelação de terras - por m2 da área de terreno a alterar	1,60

Nota:	a) As taxas relativas à emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registro de entrada. b) Nos Pontos 2.2.4.1, 2.2.4.2, 2.2.4.3, 2.2.4.4, 2.2.4.5, 2.2.4.6 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respectivos valores.	
2.2.5.	Operações urbanísticas relativas a obras de edificação e/ou demolição	
2.2.5.1.	Pela apreciação do pedido	261,35
2.2.5.1.1.	Apreciação do pedido de legalização de construção/demolição	522,70
2.2.5.2.	Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.5.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.5.3.1.	Consultas no Portal SIRJUE (Artigo 13º, do RJUE) independentemente do número de entidades a consultar – taxa única	40,05
2.2.5.3.2.	Consultas por entidade externa noutros âmbitos - por cada unidade	27,05
2.2.5.4.	TRIU (a), b), c) e d)) - Por m2 de área intervencionada	
2.2.5.4.1.	TRIU_habituação e usos não discriminados (K) - Por m2 de área de construção	45,00
2.2.5.4.2.	TRIU_comércio/serviços/equipamentos de exploração privada (K1) - Por cada m2 de área de construção	60,75
2.2.5.4.3.	TRIU_indústria/armazenagem/turismo (K2) - Por cada m2 de área de construção	36,00
2.2.5.4.4.	TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por m2 de área de construção	38,25
2.2.5.5.	Pagamento da taxa de demolição - por m2 da área a demolir	5,00
2.2.5.6.	Balanços e corpos salientes - por m2 de área projetada sobre o domínio público	326,10
2.2.5.7.	Compensação por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público municipal, nos termos do n.º 4, do Artigo 44º, do RJUE (a), b) e d)) - Taxa prevista no Item 2.2.9 desta Secção.	Ver Ponto 2.2.9.
Nota:	a) O pagamento da TRIU (Ponto 2.2.5.4.) e da taxa prevista para Compensação (ponto 2.2.5.7) é efetuado no momento da emissão do alvará de edificação ou no prazo de 60 dias após a admissão da comunicação prévia, bem como dos respetivos aditamentos. b) Caso uma alteração aprovada implique o aumento de área de construção ou a alteração do uso, deverá ser cobrada a TRIU correspondente à mesma e verificada a aplicação da taxa prevista para compensação, deduzindo o valor pago em procedimento anterior. c) Nas pretensões urbanísticas inseridas em operações de loteamento com obras de urbanização, que já tenham sido sujeitos em momento anterior à aplicação de taxas de execução, reforço e manutenção de infraestruturas relativas à área e uso em causa, não será cobrada TRIU. d) Caso se verifique que não foi oportunamente liquidada a taxa urbanística devida, não tendo ocorrido a prescrição da respetiva cobrança, esta deverá ser liquidada conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa. e) A legalização de edificações e/ou utilizações, fica sujeita a todas as taxas relativas a variáveis urbanísticas que sejam aplicáveis à pretensão em causa	
2.2.5.8.	Prorrogação única para apresentação de projetos de especialidades (Artigo 20º, n.º 5, do RJUE)	141,45
2.2.5.9.	Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º do RJUE)	141,45
2.2.5.10.	Pela Emissão do título de licença ou de admissão para construção e/ou demolição	
2.2.5.10.1.	Não inseridas em loteamentos ou planos de pormenor	40,75
2.2.5.10.2.	Inseridas em loteamentos ou Planos de Pormenor e/ou de Urbanização:	
2.2.5.10.2.1.	Componente fixa	197,05
2.2.5.10.2.2.	Componente variável em função do uso - acresce à taxa 2.2.5.10.2.1.:	
2.2.5.10.2.2.1.	Habituação até 200 m2/Abc (destinado a 1ª habitação própria e permanente)	isento da comp. variável
2.2.5.10.2.2.2.	Habituação até 200 m2/Abc (outras situações) - Por fogo	500,00
2.2.5.10.2.2.3.	Habituação acima de 200 m2/Abc (outras situações) - Por m2/Abc da área que exceda os 200 m2 e que acresce à taxa do item 2.2.5.10.2.2.2.	15,00
Nota:	a) As taxas previstas nestes pontos 2.2.5.10.2.2.1. a 2.2.5.10.2.2.3., aplicam-se apenas ao requerente que seja pessoa singular, sendo que o ónus da prova compete ao interessado. b) Nos Pontos 2.2.5.10.1, 2.2.5.10.2 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.	
2.2.5.10.2.2.4.	Habituação - restantes situações - Por fogo	2500,00
2.2.5.10.2.2.5.	Comércio e serviços (até 250 m2/Abc) - Por unidade	640,00
2.2.5.10.2.2.6.	Comércio e serviços (acima de 250 m2/Abc) - Por m2/Abc da área que exceda os 250 m2 e que acresce à taxa do item 2.2.5.10.2.2.5.	20,00
2.2.5.10.2.2.7.	Indústria e armazéns (até 500 m2/Abc) - Por unidade	875,00
2.2.5.10.2.2.8.	Indústria e armazéns (acima de 500 m2/Abc) - Por m2/Abc da área que exceda os 500 m2 e que acresce à taxa do item 2.2.5.10.2.2.7.	25,00
2.2.5.11.	Apreciação do pedido de alterações ao alvará de construção e/ou de demolição	197,05
2.2.5.12.	Pela Prorrogação do prazo para execução das obras de construção e/ou demolição:	
2.2.5.12.1.	Prorrogação normal (Artigo 58º, n.º 5, do RJUE) - por mês e por averbamento	187,05
2.2.5.12.2.	Prorrogação excepcional (Artigo 58º, n.º 6, do RJUE) - sujeita ao pagamento de um agravamento adicional de 200% da taxa prevista no ponto 2.2.5.12.1. - Por mês e por averbamento	374,10
2.2.5.12.3.	Prorrogação em consequência de alteração da licença ou da comunicação prévia (Artigo 58º, n.º 7 e 8) - por mês e averbamento.	187,05
2.2.5.13.	Piscinas e tanques de recreio e semelhantes - por m³	9,95
2.2.5.14.	Alterações ao título de licença e/ou de admissão de comunicação para construção e/ou demolição - Por averbamento	61,65
2.2.5.15.	Demolição decorrente de intimação - por comunicação de início de obra	40,75
2.2.5.15.1.	Acresce o pagamento da taxa de demolição prevista no Ponto 2.2.5.5. - por m2 de área a demolir	5,00
Nota:	a) As obras inacabadas previstas no Artigo 88º, do RJUE ficam sujeitas às taxas previstas nos Pontos 2.2.4. a 2.2.7, inclusive, que sejam aplicáveis à operação urbanística em causa.	

	b) As taxas relativas á emissão de títulos, submissão de processos, prorrogações e averbamentos são pagas no ato de formalização do registo de entrada.	
	c) Nos Pontos 2.2.5.11, 2.2.5.12, 2.2.2.14 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.	
2.2.6.	Pedido de autorização de ligação de rede pluvial particular ao sistema de drenagem pluvial público	63,55
2.2.7.	Alvarás de licença parcial	
2.2.7.1.	Pela apreciação do pedido de emissão da licença parcial para construção de estrutura	261,35
2.2.7.2.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.7.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.7.4.	Pagamento da TRIU no momento da formalização do pedido de emissão do alvará de licença parcial (Artigo 23.º, n.º 6 e Artigo 116º, n.º 4, do RJUE) - Por m2 de área de construção e nos termos estipulados no Ponto 2.2.5.	
2.2.7.4.1.	TRIU_habituação e usos não discriminados (K) - Por m2 de área de construção	45,00
2.2.7.4.2.	TRIU_comércio/serviços (K1) - Por m2 de área de construção	60,75
2.2.7.4.3.	TRIU_Indústria/armazenagem (K2) - Por m2 de área de construção	36,00
2.2.7.4.4.	TRIU_agrícola/pecuária e aquacultura (K3) - Por m2 de área de construção	38,25
2.2.7.4.5.	Emissão de título de Licença parcial para construção de estrutura	33,25
2.2.8.	Compensações	
2.2.8.1.	Compensações por falta de cedência de áreas a integrar no domínio público (n.º 4, Artigo 44.º e n.º 6, Artigo 57.º, do RJUE):	
2.2.8.1.1.	Zona I - União das Freguesias de Setúbal (Stª Mª da Graça; São Julião; Nª Sª Anunciada) - Por m2 de área não cedida	100,00
2.2.8.1.2.	Zona II - União das Freguesias de Azeitão (São Lourenço e São Simão) - Por m2 de área não cedida	100,00
2.2.8.1.3.	Zona III - Freguesia do Sado, São Sebastião, Pontes, Gâmbia e Alto da Guerra - Por m2 de área não cedida	100,00
2.2.8.2.	Compensação por falta de estacionamento regulamentar (Artigo 126º, do Regulamento do PDM) - Por m2 de área não cedida, atendendo ao dimensionamento em m2 previsto para o estacionamento no Regulamento do PDM, em vigor	70% do valor previsto no Ponto 2.2.8.1.
2.2.9.	Emissão de alvará de autorização de utilização para edificação	
2.2.9.1.	Pela apreciação do pedido de emissão do alvará:	
2.2.9.1.1.	Sem alterações ao projeto aprovado	130,70
2.2.9.1.2.	Com alterações ao projeto aprovado	261,35
2.2.9.1.3.	Situações em que a edificação não foi sujeita a controlo prévio (RJUE - Artigo 62º, n.º 2)	261,35
2.2.9.2.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.9.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.9.4.	Prorrogação única para requerer a emissão do título (Artigo 76º, do RJUE)	141,45
2.2.9.5.	Pela emissão do título	
2.2.9.5.1.	Emissão administrativa do alvará / sem vistoria	61,65
2.2.9.5.2.	Emissão administrativa do alvará / com vistoria (Artigo 64º, n.º 2 e 65º, n.º 5) - à taxa prevista no ponto 2.2.9.5.1. acresce o valor da respetiva vistoria, referida no Capítulo III, consoante for o caso	61,65 + taxa de vistoria
2.2.9.6.	Pela alteração do uso	
2.2.9.6.1.	Pela apreciação do pedido de alteração do uso	261,35
2.2.9.6.2.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.9.6.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.9.7.	Alterações ao Alvará de utilização - Por aditamento ao título	61,65
2.2.9.8.	Pela utilização de solo para fins não exclusivamente agrícolas, pecuárias, florestais, mineiras ou de abastecimento público de água - alínea j), Artigo 2º, do RJUE	
2.2.9.8.1.	Pela apreciação do pedido/comunicação	261,35
2.2.9.8.2.	Caso o pedido/comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.9.8.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.9.8.4.	Pela área a utilizar para a atividade, incluindo áreas complementares - Por m2	6,00
2.2.9.8.5.	Pela emissão do título de Autorização de utilização e/ou sua alteração	61,65
Nota:		
	a) Todas as taxas previstas no Ponto 2.2.9, são devidas pela Autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como pela área de solo privado utilizada para qualquer atividade económica.	
	b) Às taxas administrativas para emissão de autorização de utilização (Ponto 2.2.9.) acrescem as taxas constantes dos Pontos 2.2.10. e 2.2.11., relativas a atividades previstas em legislação específica.	
	c) Caso se verifique que não foram oportunamente liquidadas as taxas urbanísticas devidas, não tendo ocorrido a prescrição do direito à respetiva cobrança, estas deverão ser liquidadas conforme previsto na tabela em vigor à data de aprovação, do ato definitivo e executório, da operação urbanística em causa.	
	d) Nos Pontos 2.2.6., 2.2.7.1, 2.2.7.2, 2.2.7.3, 2.2.7.5, 2.2.9. e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.	
2.2.10.	Comunicações - Atividades económicas (Decreto Lei n.º 10/2015)	
2.2.10.1.	No ato da submissão do processo de autorização, comunicação com dispensa de requisitos e/ou quando surjam questões a sujeitar à apreciação dos serviços técnicos, que possam conduzir a alterações ao título de utilização da edificação ou da fração...	261,35
2.2.10.2.	No ato da submissão da mera comunicação prévia, para efeitos:	
2.2.10.2.1.	De registo de instalação	65,35
2.2.10.2.2.	De modificação (atualização de dados)	65,35
2.2.10.2.3.	De encerramento	Isento
2.2.10.2.4.	Com acesso mediado ao BdE	98,00
2.2.10.3.	Caso a comunicação careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.10.4.	Emissão de declaração de apreciação do processo	14,55
2.2.11.	Emissão de autorização de utilização e/ou suas alterações - previstas em legislação específica	

2.2.11.1.	Empreendimentos turísticos (Decreto-lei n.º 39/2008, de 03/2003)	
2.2.11.1.1.	Pela submissão do pedido - no ato de formalização	130,70
2.2.11.1.2.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.11.1.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade a consultar	27,05
2.2.11.1.4.	Auditoria de classificação (Artigo 36º, n.º 1)	159,40
2.2.11.1.5.	Pelo pedido de revisão da classificação (Artigo 38º)	61,90
2.2.11.1.6.	Pedido de dispensa dos requisitos exigidos para atribuição da classificação (Artigo 39º, n.º 4 e 5, Decreto-lei 15/2014)	261,35
2.2.11.1.7.	Pela emissão do alvará de utilização para fins turísticos	185,40
2.2.11.1.8.	Fornecimento de placa identificativa para Empreendimentos turísticos de competência municipal (Turismo no espaço rural, turismo de habitação, parques de campismo e caravanismo)	80,00
Nota:	Às taxas constantes dos Pontos 2.2.10. e 2.2.11 relativas a atividades previstas em legislação específica, acrescem as taxas administrativas para emissão de autorização e alteração de utilização (Ponto 2.2.9.) quando aplicável.	
2.2.11.2.	Alojamento local (Decreto-lei n.º 128/2014)	
2.2.11.2.1.	Vistoria para verificação do cumprimento de requisitos (Artigo 6º, do Decreto-lei n.º 128/14) - sujeito ao pagamento da taxa prevista no Capítulo III	159,40
2.2.11.2.2.	Fornecimento de placa identificativa / Alojamento local	80,00
2.2.11.2.3.	Registo da Instalação com acesso mediado ao BdE	65,35
2.2.11.3.	Licenciamento de instalações, armazenamento e abastecimento de combustíveis	
2.2.11.3.1.	Pela apreciação do pedido	164,55
2.2.11.3.2.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.11.3.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.11.3.4.	Vistorias relativas ao processo de licenciamento	360,90
2.2.11.3.5.	Vistorias para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações	360,90
2.2.11.3.6.	Vistorias periódicas	206,40
2.2.11.3.7.	Repetição de vistoria para verificação das condições impostas	267,90
2.2.11.3.8.	Averbamentos	61,65
2.2.11.3.9.	Pela emissão do título	61,65
2.2.11.4.	Licenciamento de estabelecimentos industriais - Tipo 3 (Decreto-lei n.º 73/2015, de 11/2005, e Portaria 280/2015, de 15/09)	
2.2.11.4.1.	Taxa base - aplicável em todos os procedimentos relativos a atividades industriais Tipo 3	97,33
2.2.11.4.2.	Emissão do título digital / registo on-line no BdE	358,70
2.2.11.4.3.	Emissão do título digital / Atendimento mediado na utilização do BdE	537,00
2.2.11.4.4.	Submissão de alteração, aditamento ou atualização de títulos digitais (1 x Tb)	97,35
2.2.11.4.5.	Vistoria (Atividade Agroalimentar) - (1,5 x Tb)	243,30
2.2.11.4.6.	Vistoria de controlo (Artigo 83º) - (2 x Tb)	194,65
2.2.11.4.7.	Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	146,00
Nota:	Os fatores de agravamento e redução de TBase são os que constam no Artigo 3º, da Portaria 280/2015, de 15/09.	
2.2.11.5.	Licenciamento de instalação e funcionamento de recintos de espetáculos (Decreto-lei n.º 309/2002, de 16/12)	
2.2.11.5.1.	Pela submissão do pedido, incluindo a Vistoria previa obrigatória, para verificação requisitos (Artigo 11º, Decreto-lei n.º 309/2002) - no ato de formalização do pedido	283,15
2.2.11.5.2.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.2.11.5.3.	Caso sejam promovidas pelos serviços municipais as consultas a entidades externas, acresce - Por cada entidade	27,05
2.2.11.5.4.	Pela emissão do alvará de licença de utilização para recintos de espetáculos e divertimentos públicos e suas alterações/renovações	61,65
Nota:	a) As taxas supra referidas em todo o Ponto 2.2.11, são devidas pela autorização ou alteração de utilização de edificação nova, reconstruída, ampliada ou alterada, bem como, pela área de solo privado utilizada para a atividade económica em causa.	
2.2.12.	Autorização de instalação das infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respetivos acessórios	
2.2.12.1.	Montante fixo	2500,00
2.2.12.2.	Acresce por m² ou fração, de área ocupada	125,00
2.3.	Secção III - Certidões, Declarações e Outros Atos de Natureza Administrativa	
2.3.1.	Direito à informação (Artigo 110º, RJUE) - no ato de formalização do pedido	17,35
2.3.2.	Emissão de informação/parecer técnico - no ato de formalização do pedido, por parecer	
2.3.2.1.	Parecer técnico sobre "obras isentas ou de escassa relevância urbanística" – apreciação	110,45
2.3.2.2.	Parecer prévio - previsto no Artigo 7º, n.º 1 do RJUE (Op. Urbanísticas promovidas pela Administração Pública) – apreciação	261,35
2.3.2.3.	Parecer prévio - Autorização de localização	
2.3.2.3.1.	Pela apreciação do pedido	155,80
2.3.2.3.2.	Pela emissão do parecer	40,75
2.3.2.4.	Parecer prévio - Autorização de Transferência de Farmácia - Lei 26/2011	
2.3.2.4.1.	Pela apreciação do pedido	155,80
2.3.2.4.2.	Pela emissão do parecer	40,75
2.3.2.5.	Parecer prévio - pedido de avaliação do grau de conservação do imóvel	
2.3.2.5.1.	Pela emissão do parecer	40,75
2.3.2.6.	Verificando-se a necessidade de aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou implícita, acresce - por cada apresentação de elementos	40,05
Nota:	a) A pedido do interessado poderá ser emitida declaração autenticada ou certidão, relativa aos pedidos elencados neste Ponto 2.3.2., acrescentando nesse caso as taxas previstas no Ponto 2.3.5.5.	

	b) Nos Pontos 2.3.1., 2.3.2.1, 2.3.2.2, 2.3.2.3, 2.3.2.5, 2.3.2.6 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respectivos valores.	
2.3.3.	Pedido de emissão de declaração - no ato de formalização do pedido, por cada uma	
2.3.3.1.	Declaração para Baixada de Energia Elétrica	
2.3.3.1.1.	Pela apreciação do pedido	155,80
2.3.3.1.2.	Pela emissão da declaração autenticada	40,75
Nota:	Este item aplica-se por analogia a autorizações esporádicas para ligações de energia elétrica a roulettes e outros equipamentos cuja atividade seja permitida temporariamente e/ou de forma sazonal	
2.3.3.2.	Declaração de Compatibilidade Urbanística - usos mistos e/ou compatíveis	
2.3.3.2.1.	Pela apreciação do pedido	155,80
2.3.3.2.2.	Pela emissão da declaração autenticada	40,75
2.3.3.3.	Declaração sobre Alterações cadastrais	
2.3.3.3.1.	Pela apreciação do pedido	71,65
2.3.3.3.2.	Pela emissão da declaração autenticada	40,75
2.3.3.4.	Declaração de localização em ARU e/ou Centro Histórico	
2.3.3.4.1.	Pela apreciação do pedido	71,65
2.3.3.4.2.	Pela emissão da declaração autenticada	40,75
2.3.3.5.	Declaração sobre minoração de IMI	
2.3.3.5.1.	Pela submissão do pedido	17,35
2.3.3.5.2.	Pela inspeção técnica no local	120,15
2.3.3.5.3.	Pela emissão da declaração autenticada	40,75
Nota:	a) Em caso de provimento da Minoração de IMI as taxas previstas no Ponto 2.3.3.5.2. serão devolvidas b) Nos Pontos 2.3.3.2., 2.3.3.3., 2.3.3.4, 2.3.3.5 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respectivos valores.	
2.3.3.6.	Declaração sobre Isenção de Alvará de utilização e respetivo enquadramento legal	
2.3.3.6.1.	Pela apreciação do pedido	110,45
2.3.3.6.2.	Pela emissão da declaração autenticada	40,75
2.3.3.7.	Declaração sobre Direito de preferência	
2.3.3.7.1.	Pela apreciação do pedido	71,65
2.3.3.7.2.	Pela emissão da declaração autenticada	40,75
2.3.3.8.	Declaração - Ficha Técnica Habitação - FHT	
2.3.3.8.1.	Pela emissão da declaração	40,75
2.3.3.9.	Declaração de verificação/correção de áreas e/ou outros índices urbanísticos	
2.3.3.9.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e medições	110,45
2.3.3.9.2.	Pela emissão da declaração autenticada	40,75
2.3.3.10.	Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou implícita, acresce - por cada apresentação de elementos	40,05
Nota:	Nos Pontos 2.3.3.6, 2.3.3.7, 2.3.3.8, 2.3.3.9, 2.3.3.10 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respectivos valores.	
2.3.4.	Pedido de emissão de certidão - no ato de formalização do pedido, por cada uma	
2.3.4.1.	Certidão de dispensa da Licença de Utilização - prédios anteriores a 1951 e/ou 1970	
2.3.4.1.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	110,45
2.3.4.1.2.	Pela emissão da certidão	84,35
Nota:	A taxa prevista para as certidões de prédios anteriores a 1951, deverá também ser aplicada às situações previstas no Decreto-lei n.º 166/70, de 15 de abril, quando se localizem fora do perímetro urbano e aos imóveis construídos por organismos do Estado e/ou outros que se enquadrem em situações específicas cujo enquadramento legal, à data da sua construção, dispensava a emissão de licença de utilização e/ou a sujeição a licenciamento.	
2.3.4.2.	Certidão de Viabilidade construtiva - para efeitos do CIMI	
2.3.4.2.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	197,80
2.3.4.2.2.	Pela emissão da certidão	84,35
2.3.4.3.	Certidão - pedido de isenção de IMI	
2.3.4.3.1.	Pela entrada do pedido	17,35
2.3.4.3.2.	Pela inspeção técnica no local	120,15
2.3.4.3.3.	Pela emissão da declaração certificada	46,65
2.3.4.4.	Certidão (Artigo 6º, n.º 4 e 5, do RJUE) - Destaque de parcela, com descrição predial que se situe dentro ou fora de perímetro urbano	
2.3.4.4.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	166,70
2.3.4.4.2.	Emissão da certidão	84,35
2.3.4.5.	Certidão comprovativa (Artigo 13º, n.º 12, do RJUE) - Promoção de consultas	84,35
2.3.4.6.	Certidão comprovativa (Artigo 35º, n.º 6, do RJUE) - Entrega de comunicação prévia	84,35
2.3.4.7.	Certidão comprovativa (Artigo 66º, n.º 3, do RJUE) - Constituição de Propriedade Horizontal (PH)	
2.3.4.7.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	110,45
2.3.4.7.2.	Pela emissão da certidão	84,35
2.3.4.8.	Certidão comprovativa (Artigo 49º, n.º 2, do RJUE) - Receção Provisoria / Obras de Urbanização	
2.3.4.8.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e inspeção para verificação de requisitos	188,20
2.3.4.8.2.	Pela emissão da certidão	84,35
2.3.4.9.	Certidão comprovativa (Artigo 49º, n.º 3, do RJUE) - Conclusão / Obras de Urbanização	

2.3.4.9.1.	Pela apreciação e inspeção para verificação de requisitos	188,20
2.3.4.9.2.	Pela emissão da certidão	84,35
2.3.4.10.	Certidão comprovativa (Artigo 49º, n.º 2, do RJUE) - Infraestruturas - Caução	
2.3.4.10.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	89,10
2.3.4.10.2.	Pela emissão da certidão	84,35
2.3.4.11.	Certidão de Toponímia	
2.3.4.11.1.	Pela entrada do pedido	17,35
2.3.4.11.2.	Pela apreciação e verificação de requisitos	54,30
2.3.4.11.3.	Pela emissão da certidão	8,20
Nota:	Quando a certidão decorra de alterações toponímicas recentes que não se enquadrem no registo de loteamentos e/ou seja fundamentado pelos serviços competentes que pode ser emitida oficiosamente, não se aplica a taxa prevista no Ponto 2.3.4.11.2 supra.	
2.3.4.12.	Certidão comprovativa - de Demolição ou de Edifício em Ruínas	
2.3.4.12.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação no local	110,45
2.3.4.12.2.	Pela emissão da certidão	84,35
2.3.4.13.	Certidão comprovativa - Cedência de terreno/propriedade ao Domínio Público Municipal	
2.3.4.13.1.	Pela entrada do pedido	17,35
2.3.4.13.2.	Pela apreciação e verificação de requisitos	54,30
2.3.4.13.3.	Pela emissão da certidão	8,20
Nota:	Sempre que esta cedência decorra de uma imposição municipal, à certidão a emitir oficiosamente, não se aplica a taxa prevista no ponto 2.3.16.13.2 supra.	
2.3.4.14.	Certidão - Cancelamento de Clausula de reversão	
2.3.4.14.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	71,65
2.3.4.14.2.	Pela emissão da certidão	8,20
2.3.4.15.	Certidão Confirmativa - Confrontantes	
2.3.4.15.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	71,65
2.3.4.15.2.	Pela emissão da certidão	8,20
2.3.4.16.	Certidão - Compropriedade ou aumento número de compartes	
2.3.4.16.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de requisitos	71,65
2.3.4.16.2.	Emissão de parecer certificado	40,75
2.3.4.17.	Certidão de verificação/correção de áreas e/ou outros índices urbanísticos	
2.3.4.17.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e verificação de índices e medições	110,45
2.3.4.17.2.	Pela emissão da certidão	84,35
2.3.4.18.	Certidão Negativa - Urbanismo	
2.3.4.18.1.	Pela entrada do pedido - apreciação e buscas	71,65
2.3.4.18.2.	Ao valor da certificação, acresce o valor das buscas efetuadas	8,20€+ buscas
2.3.4.19.	Certidão de Alteração de Freguesia	
2.3.4.19.1.	Pela entrada do pedido	17,35
2.3.4.19.2.	Pela apreciação e verificação de requisitos	54,30
2.3.4.19.3.	Pela emissão da certidão	8,20
Nota:	À reunião de freguesias e/ou outras situações previstas legalmente, que se verifique não carecerem de certificação, não é aplicável a taxa prevista no ponto 2.3.4.19.2 supra.	
2.3.4.20.	Verificando-se a necessidade de Aperfeiçoamento dos pedidos, por instrução insuficiente ou implícita, acresce - por cada apresentação de elementos	40,05
Nota:	Nos Pontos 2.3.4.1, 2.3.4.2, 2.3.4.3, 2.3.4.4, 2.3.4.5, 2.3.4.6, 2.3.4.7, 2.3.4.8, 2.3.4.9, 2.3.4.10, 2.3.4.11, 2.3.4.13, 2.3.4.14, 2.3.4.15, 2.3.4.17, 2.3.4.18, 2.3.4.19, 2.3.4.20 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.	
2.3.5.	Atos de natureza administrativa - Urbanismo	
2.3.5.1.	Substituições de titular e/ou de técnicos nos processos (averbamentos previstos no n.º 9, do Artigo 9º, do RJUE) - por cada averbamento	42,70
2.3.5.2.	Venda do livro de obra	13,65
2.3.5.3.	Venda de Avisos, previstos no RJUE	29,00
2.3.5.4.	FTH - Ficha Técnica de Habitação	
2.3.5.4.1.	Depósito de exemplar - por cada fogo	30,00
2.3.5.4.2.	Emissão de 2ª via - por cada fogo	35,00
2.3.5.5.	Outros atos de natureza administrativa, não previstos nos pontos anteriores	
2.3.5.5.1.	Pela apreciação do pedido	71,65
2.3.5.5.2.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	40,05
2.3.5.5.3.	Pela emissão de declaração autenticada respeitante ao pedido	40,75
2.3.5.5.4.	Pela emissão de certidão, respeitante ao pedido	84,35
2.3.5.5.5.	Buscas de documentos - Por ato	
2.3.5.5.5.1.	Manuais	7,80
2.3.5.5.5.2.	Informatizadas	5,25
2.3.5.6.	Solicitações por mail - encontram-se sujeitos às taxas aplicáveis ao assunto em causa, inclusive a taxa prevista no Ponto 2.3.1 (direito à informação)	
Nota:	No Ponto 2.3.5. e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.	
3.	Capítulo III - Vistorias, Inspeções Técnicas e Outras Diligências Externas	

3.1.	Secção I - Vistorias e Inspeções Técnicas	
3.1.1.	Vistorias, verificações e inspeções técnicas	
3.1.1.1.	Vistorias e/ou Inspeções Técnicas (inclui as deslocações dos técnicos municipais - ver nota a))	
3.1.1.1.1.	Para autorizações de utilização, constituição da propriedade horizontal, verificação de anomalias na construção e/ou determinação do coeficiente de conservação do imóvel	
3.1.1.1.1.1.	Um fogo e respetivas áreas brutas dependentes	120,15
3.1.1.1.1.2.	Por cada fogo a mais	11,30
3.1.1.1.1.3.	Para qualquer edificação não habitacional - Por m ²	0,65
3.1.1.1.2.	Para efeitos do regulamento geral de edificações urbanas - Artigo 12º, do RGEU	63,55
3.1.1.1.3.	Para efeitos do Artigo 89º e 90º, do RJUE	120,15
3.1.1.2.	Vistorias para verificação de execução de quaisquer obras de infraestruturas urbanísticas:	
3.1.1.2.1.	Para receção provisória de obras de urbanização - um hectare ou fração de área de intervenção licenciada ou autorizada pelo alvará de loteamento ou de obras de urbanização	620,15
3.1.1.2.2.	Por cada hectare ou fração a mais	124,05
3.1.1.2.3.	Para receção definitiva de obras de urbanização ou para verificação do estado das obras de urbanização para efeitos de licenciamento ou comunicação prévia de edificação - 50% das Taxas previstas nos Pontos 3.1.1.2.1. e 3.1.1.2.2.	50% - Pontos 3.1.1.2.1 e 3.1.1.2.2
3.1.1.3.	Quaisquer vistorias não previstas nos números anteriores	159,40
3.1.1.4.	Inspeções Técnicas - Ascensores, escadas mecânicas e tapetes rolantes (Decreto-lei n.º 320/02, de 28/12) - Por procedimento e por cada instalação	
3.1.1.4.1.	Inspeções periódicas (Artigo 7º, n.º 1, alínea a))	151,00
3.1.1.4.2.	Inquéritos a acidentes (Artigo 7º, n.º 1, alínea c))	180,10
3.1.1.4.3.	Inspeções extraordinárias (Artigo 7º, n.º 1, alínea b))	126,50
3.1.1.4.4.	Selagem das instalações (Artigo 11º)	180,10
3.1.1.4.5.	Pedido de emissão de parecer	126,50
3.1.1.4.6.	Pedido excecional de prorrogação de prazo	126,50
3.1.1.4.7.	Reinspeções (Artigo 7º, n.º 1, alínea a))	151,00
3.1.1.5.	Verificações topográficas de alinhamentos e cota de soleira - confirmação de implantação da obra	148,85
Nota:	a) Os custos de deslocações ou certificações de peritos, entidades e/ou empresas externas serão suportados pelo requerente. b) O pagamento das taxas de vistorias e inspeções técnicas é efetuado, simultaneamente, com a apresentação do pedido a que respeitam. c) No Ponto 3.1.1.1., 3.1.1.2, 3.1.1.1.3, 3.1.1.1.5 e nas zonas ARU, será concedido um incentivo de 50% sobre os respetivos valores.	
3.2.	Secção II - Ocupação do Espaço Público por Motivo de Obras	
3.2.1.	Pedido e/ou comunicação de ocupação do espaço público para execução de obras	
3.2.1.1.	Pela submissão do pedido/comunicação	27,15
3.2.1.2.	Em espaços concessionados a terceiros	Taxa no âmbito contrato concessão
3.2.1.3.	Pela ocupação do espaço público (a), b) e c)) - Por dia/m2:	
3.2.1.3.1.	Ocupação de espaço público com implantação de andaimes, com resguardos e/ou tapumes	0,10
3.2.1.3.2.	Outras ocupações, incluindo a área de proteção a delimitar no espaço público, na projeção da área a utilizar pelos baileos e outros equipamentos similares	0,10
3.2.1.4.	Com implantação de guias, guindastes ou outros equipamentos colocados no espaço público ou que se projetem sobre o espaço público - Por cada equipamento/por mês	150,00
3.2.1.5.	Com depósitos ou contentores de entulhos - Por cada equipamento/por mês	100,00
3.2.1.6.	Abertura e fechamento de valas na via pública ou outros espaços públicos, bem como a sua ocupação para o mesmo fim com qualquer meio fixo que impossibilite ou limite a utilização - por dia ou fração/por metro linear	3,00
Nota:	a) As taxas previstas neste Ponto 3.2., serão cobradas no momento da entrada do pedido, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização. b) A taxa de ocupação de espaço público constante do item 3.2.1.3. acresce a taxa dos meios ou equipamentos a implementar (taxas 3.2.1.4. a 3.2.1.6.). c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 10 dias. d) As taxas do Ponto 3 são liquidadas pelos respetivos valores por m2 a toda a superfície ocupada, podendo ser reduzidas a metade quando, no pedido, seja demonstrado que a via pública a ocupar manterá um perfil transversal livre de 7 metros de faixa de rodagem e ficarão garantidas, ainda que por galeria, as mesmas condições de circulação pedonal ou, pelo menos, 1,20m de largura livre sem obstáculos para esse efeito (articulado). e) Nas Área de Reabilitação Urbana estão isentos de pagamento das taxas da presente secção nos 2 primeiros meses nos trabalhos isentos de controlo prévio e até ao termo do respetivo alvará nas obras com controlo prévio a decorrer. f) A taxa de ocupação do espaço público será agravada num coeficiente de 1,5 sempre que for prorrogado o prazo inicialmente autorizado (0,15€/m2/dia) g) A taxa constante dos Pontos 3.2.1.1. e 3.2.1.2. será isentada nas zonas ARU. h) A taxa constante dos Pontos 3.2.1.3.1, 3.2.1.3.2., 3.2.1.4., 3.2.1.5. e 3.2.1.6. será isenta no prazo em vigor no título, nas zonas ARU.	
4.	Capítulo IV - Ocupação de Via Pública e Publicidade	
4.1.	Secção I - Ocupação de Espaço Público com Mobiliário Urbano e Publicidade	
4.1.1.	Registo de mera comunicação prévia, submissão de autorização e de licença:	

4.1.1.1.	Mera comunicação prévia	
4.1.1.1.1.	Registo de mera comunicação prévia - no BdE	11,05
4.1.1.1.2.	Registo de mera comunicação prévia - com atendimento mediado	16,60
4.1.1.2.	Autorização	
4.1.1.2.1.	Submissão pedido de autorização - no BdE	59,80
4.1.1.2.2.	Submissão pedido de autorização - com atendimento mediado	89,70
4.1.1.3.	Licença	
4.1.1.3.1.	Submissão pedido de licença - no BdE	59,80
4.1.1.3.2.	Submissão pedido de licença - com atendimento mediado	89,70
4.1.1.4.	Caso o pedido careça de aperfeiçoamento, acresce - Por cada apresentação de elementos	16,60
4.1.1.5.	Caso as consultas a entidades externas sejam promovidas pelos serviços municipais, acresce - Por cada entidade	27,05
4.1.1.6.	Pela emissão do título de Licença para OVP e/ou Publicidade	40,75
4.1.1.7.	Modificação (Artigo 12º, n.º 7, Decreto-lei 48/2011)	11,05
4.1.1.7.1.	Registo de modificação, atualização de dados - no BdE	11,05
4.1.1.7.2.	Registo de modificação, atualização de dados - com atendimento mediado	16,60
4.1.1.8.	Comunicação de cessação	Isento
4.1.2.	Ocupação da Via Pública (OVP)	
4.1.2.1.	Ocupação do espaço publico com mobiliário urbano - por unidade - m2 ou fração / mês	
4.1.2.1.1.	Toldos - pelo limite exterior da projeção no solo	1,10
4.1.2.1.2.	Alpendres ou palas, fixos ou articulados	0,70
4.1.2.1.3.	Sanefas de toldos ou alpendres	0,35
4.1.2.1.4.	Esplanadas	
4.1.2.1.4.1.	Abertas	3,05
4.1.2.1.4.2.	Sobre estrada	3,95
4.1.2.1.4.3.	Sobre estrada, nas situações previstas no Artigo 29º, do RPOVP	3,50
4.1.2.1.4.4.	Fechadas	5,75
4.1.2.1.5.	Guarda-ventos - ml ou fração / mês	2,90
4.1.2.1.6.	Vitrinas e/ou expositores	5,65
4.1.2.1.7.	Arcas e/ou máquinas de gelados	5,65
4.1.2.1.8.	Brinquedo mecânico e/ou equipamentos similares	5,65
4.1.2.1.9.	Floreiras	2,80
4.1.2.1.10.	Contentores para resíduos - cada unidade/mês	
4.1.2.1.10.1.	Capacidade - 30 lts	1,40
4.1.2.1.10.2.	Capacidade - 130 lts	5,70
4.1.2.2.	Ocupação do espaço publico com suportes publicitários - por unidade - m2 ou fração/ mês	
4.1.2.2.1.	Fixo ao solo (outdoors, mupis e outros)	1,45
4.1.2.2.2.	Apoiado no solo	1,00
4.1.2.2.3.	Quando afixada em fachada, empena e/ou elemento do edifício (chapas, placas, tabuletas e/ou afins) e sempre que o seu balanço sobre o espaço publico seja superior a 0,15m - m3 ou fração/ mês	1,45
4.1.2.2.4.	Em espaço aéreo (bandeiras, faixas, pendões e/ou semelhantes)	1,50
4.1.2.2.5.	Quiosques multimédia e outros blocos informatizados de informação comercial	5,70
Nota:	a) As taxas previstas neste Ponto 4.1.2, são calculadas em m2 ou m3 consoante o tipo do suporte (largura x profundidade (área projetada no solo) x altura do suporte publicitário).	
	b) A taxa prevista no Ponto 4.1.2.1.9., será aplicada uma redução de 50% se as floreiras forem usadas para o fim a que se destinam e estejam devidamente cuidadas, aplica-se ainda uma redução de 80% se forem usadas espécies autóctones.	
4.1.2.3.	Ocupação da via publica com unidades móveis (Atividades Económicas não sedentárias e/ou fins publicitários) - por unidade - m2 ou fração/mês	
4.1.2.3.1.	Dia ou fração	3,50
4.1.2.3.2.	Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	22,70
4.1.2.3.3.	Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	81,80
4.1.2.3.4.	Semestral, ocupação pelo período de 6 meses - redução de 10%	490,30
4.1.2.3.5.	Anual, ocupação por 12 meses - redução de 25%	945,00
4.1.2.4.	Outras ocupações não especialmente previstas - por unidade - m2 ou fração/mês	
4.1.2.4.1.	Dia ou fração	3,50
4.1.2.4.2.	Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	22,70
4.1.2.4.3.	Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	81,80
4.1.2.4.4.	Semestral, ocupação pelo período de 6 meses - redução de 10%	490,30
4.1.2.4.5.	Anual, ocupação por 12 meses - redução de 25%	945,00
4.1.2.5.	Colocação de assadores, fogareiros ou similares - por unidade - m2 ou fração de área ocupada/ano	847,20
4.1.2.5.1.	Dia ou fração	2,25
4.1.2.5.2.	Semana ou fração, ocupação por período superior a um dia	15,70
4.1.2.5.3.	Mês ou fração, ocupação por período superior a uma semana	67,50
Nota:	a) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com os elementos fornecidos pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.	
	b) Todas as taxas de OVP previstas na presente Secção acresce o valor da publicidade, quando aplicável.	

c) A taxa de ocupação do espaço público será liquidada por períodos mínimos de 30 dias (mês), exceto quando for especificamente referida outra unidade de medida.

Secção II - Outras Ocupações de Espaço de Domínio Público	
4.2.	Divertimentos públicos:
4.2.1.	Carrosséis, circos, pistas de automóveis e outras instalações provisórias para divertimento público - Por m2 ou fração:
4.2.1.1.	Por dia
4.2.1.1.1.	Por dia
4.2.1.1.2.	Por semana
4.2.1.1.3.	Por mês
4.2.2.	Outras ocupações à superfície - por unidade - m2 ou fração/mês
4.2.2.1.	Quiosques, cabinas, pavilhões e outras instalações removíveis para exercício de comércio ou indústria
4.2.2.2.	Stands e equipamentos de apoio para promoção e vendas
4.2.2.3.	Unidades amovíveis de venda de gelados, de bebidas, de jornais e revistas, de tabaco, de roupa, assadores de castanhas e outras de recreio ou de sorteio de brindes
4.2.3.	Utilização do espaço aéreo sobre a via pública - por unidade - metro linear e/ou m2 / mês:
4.2.3.1.	Por antenas, fios e cabos elétricos ou ocupação no solo (inclui os postes e marcos de suporte)
4.2.3.2.	Fitas e panos de publicidade
4.2.3.3.	Passarelas aéreas, autoescadas/elevadores e semelhantes - Por m ² de projeção sobre o solo / mês
4.2.3.4.	Antenas parabólicas exteriores aos prédios - Por unidade / ano
4.2.3.5.	Caixas de climatização, exteriores aos prédios - Por unidade / ano
4.2.3.6.	Tubagens e condutas de ar, de gases, de fumos
4.2.4.	Utilização do solo e do subsolo público:
4.2.4.1.	Construções e instalações temporárias - Por m ³ / mês
4.2.4.2.	Instalações permanentes para exercício de atividades comerciais ou industriais - Por m ³ / ano
4.2.4.3.	Postos de transformação, cabinas elétricas e semelhantes - Por m ³ / ano
4.2.4.4.	Depósitos de carburantes - Por cada 10 m ³ de capacidade / ano
4.2.4.5.	Galerias permanentes construídas para condutas de gás, água, eletricidade e afins - Por cada 100 m e por ano
4.2.4.6.	Tubagem enterrada para condução de produtos líquidos, gasosos ou liquefeitos ou lançamento de outras condutas - Por cada 100 m e por ano
4.2.4.7.	Unidades de aspiração de viaturas fora de instalações abastecedoras - Por cada uma / ano
4.2.4.8.	Depósitos de combustíveis carburantes, água e outros
4.2.5.	Paragens e ocupações ocasionais:
4.2.5.1.	Espaços de paragem, para venda de pão, produtos agrícolas e/ou hortícolas sobre viaturas licenciadas - Por viatura e por m2 / mês
4.2.5.2.	Ocupações ocasionais para venda de árvores, flores e artigos alusivos a épocas festivas e/ou venda ambulante - por períodos não excedentes a 1 mês / por unidade / m2
4.2.5.3.	Ocupações ocasionais, para promoção publicitária e/ou exposição de veículos, equipamentos e/ou produtos específicos
4.2.5.3.1.	Por períodos não excedentes a 1 mês - por unidade / m2
4.2.5.3.2.	Por períodos não excedentes a 1 semana - por unidade / m2
4.2.6.	Taxa de transferência de quiosques
Nota:	As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.
4.3.	Secção III – Publicidade
4.3.1.	Publicidade
4.3.1.1.	Afixação de placas de proibição de afixação de anúncios
4.3.1.2.	Afixação, projeção e/ou inscrição de mensagens publicitárias - por m2 ou fração / mês
4.3.1.2.1.	Mensagem publicitária em mobiliário urbano
4.3.1.2.2.	Mensagem publicitária em chapas, placas, tabuletas, letras soltas e/ou símbolos
4.3.1.2.3.	Mensagem publicitária em equipamento afeto a outros usos e com espaço próprio reservado para o efeito (abrigos para utentes de transportes coletivos, sanitários, termómetros, prumos de relógio e afins)
4.3.1.2.3.1.	Com contrapartida para o município no âmbito de contratos de concessão de interesse público - m2/ano
4.3.1.2.4.	Mensagem publicitária em anúncios luminosos ou iluminados
4.3.1.2.4.1.	Tipo elétrico e semelhantes, bem como frisos autónomos
4.3.1.2.4.2.	Tipo eletrónico e/ou computadorizado e semelhantes
4.3.1.2.5.	Mensagem publicitária em estrutura própria, mupis e suportes publicitários de grande dimensão (outdoors)
4.3.1.2.5.1.	Com contrapartida para o município no âmbito de contratos de concessão de interesse público - m2/ano
4.3.1.2.6.	Mensagem publicitária em cartazes, películas aderentes e semelhantes
4.3.1.2.7.	Mensagem publicitária em bandeirolas, faixas, telas, pendões e/ou semelhantes - por unidade / m2
4.3.1.2.7.1.	Por semana
4.3.1.2.7.2.	Por mês
4.3.1.2.8.	Mensagem publicitária em cavaletes - por unidade / m2
4.3.1.2.8.1.	Por semana
4.3.1.2.8.2.	Por mês
4.3.1.2.9.	Mensagens publicitárias aéreas, balões suspensos e afins - unidade / dia
4.3.1.2.10.	Afixação ou inscrição mensagem publicitária em sinalização direcional económica - por unidade / ano
4.3.1.2.10.1.	Até 2 placas direcionais
4.3.1.2.10.2.	Com mais de 2 placas direcionais

4.3.1.2.11.	Quiosques multimédia (que utilizem texto e ou imagem e ou voz) - por unidade / ano	57,50
4.3.1.3.	Publicidade sobre viaturas - mensagens publicitárias de natureza comercial relativas à atividade económica de terceiros, em veículos aéreos e/ou terrestres, unidades móveis, reboques e similares, incluindo transportes públicos - por cada veículo / m2	
4.3.1.3.1.	Transporte coletivo adstrito a carreiras urbanas - por mês	14,15
4.3.1.3.2.	Sobre outras viaturas ou veículos - por mês	5,70
4.3.1.3.3.	Exibida transitoriamente, através de viatura ou qualquer outro meio - por dia	56,50
4.3.1.4.	Mensagens publicitárias sonoras, emissão sonora para a via pública de programas de rádio, televisão e afins (a) - por cada unidade / dia	33,95
4.3.1.5.	Campanha publicitária de rua, distribuição de impressos, folhetos ou de produtos, sem instalação de equipamentos de apoio no espaço público (b) - por distribuidor / dia	67,85
Nota:	<p>a) As emissões sonoras devem fazer-se com respeito pelos limites de ruído estabelecidos legalmente, sob pena de incursão em contraordenação punida com coima.</p> <p>b) Caso a campanha de distribuição de impressos/folhetos ou de produtos implicar a ocupação do espaço público com equipamentos de apoio, acrescem as taxas de OVP.</p> <p>c) Quando a afixação de anúncios esteja sujeita aos regimes de comunicação prévia, o titular deve assegurar a existência de seguro de responsabilidade civil, sendo o mesmo responsável por todos e quaisquer danos emergentes da instalação e manutenção dos suportes publicitários.</p> <p>d) As taxas previstas nesta Secção, serão cobradas no momento da entrada do pedido, de acordo com as informações prestadas pelo particular, sendo aferidas posteriormente no âmbito da apreciação técnica e fiscalização.</p>	
5.	Capítulo V - Trânsito, Estacionamento e Circulação	
5.1.	Estacionamento e/ou ocupação do espaço público para efeitos de cargas e descargas	
5.1.1.	Submissão do pedido de autorização/licença (anual)	27,15
5.1.2.	Estacionamento tarifado - Conforme as tarifas especificadas no Regulamento Municipal de Estacionamento Público Tarifado e de Duração Limitada no Concelho de Setúbal (Aplicável tanto nas áreas concessionadas como de gestão municipal)	
5.1.3.	Estacionamento não tarifado, por ano:	
5.1.3.1.	Autorização anual de cargas e descargas de mercadorias nos locais assinalados (inclui emissão de Cartão Anual):	
5.1.3.1.1.	Em horário definido	21,70
5.1.3.1.2.	Sem condicionamento de horário	86,25
5.1.3.2.	Lugares de estacionamento reservado para uso privativo:	
5.1.3.2.1.	Para uso pessoal e privativo (lugar com matrícula)	1 292,95
5.1.3.2.2.	Para uso privativo de empresas e afins	1 436,55
5.1.3.2.3.	Para uso de entidades prestadoras de saúde, veículos de emergência/ambulância e transporte de doentes, veículos de ensino pertencentes a Escolas de Condução	718,30
5.1.4.	Operações de cargas e descargas – serviço de mudanças	
5.1.4.1.	Submissão do pedido de autorização - a pedir, no mínimo, com 48h de antecedência (para conhecimento e acompanhamento/recomendações da CMS)	27,15
5.1.4.2.	Por dia ou fração - por m2 de área ocupada	1,45
5.2.	Remoção e depósito de veículos - Por viatura:	
5.2.1.	Reboque para depósito de veículos abandonados na via pública:	
5.2.1.1.	Automóveis ligeiros	77,30
5.2.1.2.	Automóveis pesados	299,40
5.2.1.3.	Outros veículos conforme Código da Estrada	77,30
5.2.2.	Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 60 dias:	
5.2.2.1.	Automóveis ligeiros	4,50
5.2.2.2.	Automóveis pesados	8,85
5.2.2.3.	Outros veículos conforme Código da Estrada	4,50
Nota:	No caso de remoção e guarda em depósito de veículos a solicitação de autoridade policial, as taxas aplicáveis são as que vigorarem para as autoridades policiais.	
5.3.	Afixação de placas de proibição de estacionamento frente a saídas de viaturas de propriedade privada	Gratuitas
5.4.	Licenças de transporte público de aluguer de veículos automóveis ligeiros de passageiros - táxis	
5.4.1.	Emissão	583,30
5.4.2.	Renovação ou substituição	58,45
5.4.3.	Averbamento	116,70
5.4.4.	2.ª via	175,10
5.5.	Estacionamento no Parque TIR de viaturas pesadas	
5.5.1.	Por cada dia de utilização por viatura	2,60
5.5.2.	Por cada mês de utilização por viatura	51,25
Nota:	<p>a) As taxas constantes do Ponto 5.5., apenas serão cobradas após a aprovação pelos órgãos municipais do regulamento municipal que discipline a utilização, gestão e conservação do Parque TIR.</p> <p>b) As taxas constantes do Ponto 5.1.4., referem-se às operações de mudança de recheios de habitações por solicitação de particulares, realizadas por entidades licenciadas para o efeito e com duração igual ou inferior a um dia. Deve ser apresentada no serviço competente a documentação habilitante de cada empresa para a realização desta atividade anualmente.</p>	
6.	Capítulo VI - Ambiente	
6.1.	Secção I - Profilaxia Sanitária	

6.1.1.	Concursos e exposições de animais - Licenciamento (não inclui animais suscetíveis de abate para consumo) (acumula com a taxa de vistoria hígio-sanitária do recinto)	215,75
6.1.2.	Canil/Gatil Municipal	
6.1.2.1.	Captura de animais errantes na via pública:	
6.1.2.1.1.	Captura de cães e gatos na via pública	35,60
6.1.2.1.2.	Captura de outros animais errantes com peso inferior a 100 kg	20,00
6.1.2.1.3.	Captura de outros animais errantes com peso superior a 100 kg	100,00
6.1.2.2.	Alojamento e alimentação - por animal e por dia:	
6.1.2.2.1.	Na sequência de captura na via pública	5,20
6.1.2.2.2.	Sequestro sanitário - 15 dias	71,90
6.1.2.3.	Eutanásia de animais - por animal	43,00
6.1.2.4.	Entrega de animais por particulares no Canil/Gatil:	
6.1.2.4.1.	Animal (cão ou gato) adulto	Gratuito
6.1.2.4.2.	Ninhada (com menos de 4 meses)	Gratuito
6.1.2.4.3.	Cadáveres (Cães e gatos)	
6.1.2.4.3.1.	Cão de pequeno porte ou gato, até 10 kg	10,00
6.1.2.4.3.2.	Cão de porte médio, de 10 a 30 kg	25,00
6.1.2.4.3.3.	Cão de grande porte, mais de 30 kg	50,00
6.1.2.5.	Recolhas ao domicílio - por animal:	
6.1.2.5.1.	Recolha de animais	10,85
6.1.2.5.2.	Recolha de cadáveres	5,40
6.1.2.5.3.	Recolha de animais de grande porte	53,85
6.1.2.6.	Identificação eletrónica por animal:	
6.1.2.6.1.	Custo de colocação do identificador eletrónico	13,00
6.1.2.7.	Desparasitação	10,00
6.1.2.8.	Assistência de primeiros socorros	25,00
Nota:	A taxa municipal constante do Ponto 6.1.2.6.1. acresce ao valor da taxa fixada pela DGAV - Direção-Geral de Alimentação e Veterinária nos termos do disposto no n.º 3, do Artigo 13.º, do Decreto-lei n.º 313/03, de 17 de dezembro.	
6.2.	Secção II - Arranque e Plantação de Árvores	
6.2.1.	Instrução e decisão do procedimento para arranque - Taxa única	141,50
6.2.2.	Plantação em maciço quando de espécies condicionadas (licenciamento) - Por cada hectare	36,00
6.3.	Secção III - Hortas Urbanas	
6.3.1.	Ocupação de parcela para cultivo - Por mês	7,50
6.4.	Secção IV - Plantas Ornamentais	
6.4.1.	Aluguer de plantas ornamentais sem transporte (por vaso/dia)	
6.4.1.1.	Vaso com diâmetro até 24 cm	5,00
6.4.1.2.	Vaso com diâmetro de 25 cm a 30 cm	10,00
6.4.1.3.	Vaso com diâmetro superior a 30 cm	15,00
Nota:	Pretende-se com esta taxa regular os empréstimos de plantas ornamentais, garantindo uma utilização racional de meios disponíveis.	
6.5.	Secção V – Resíduos	
6.5.1.	Remoção de resíduos de construção e demolição - Por m3 (designadamente em "Big Bags")	25,00
6.5.2.	Remoção de monos e resíduos verdes - Por tonelada	25,00
6.5.3.	Recolha e deposição a destino final de resíduos sólidos urbanos - particulares e eventos (por contentor/dia):	
6.5.3.1.	Contentores de 120 ou 240 litros	7,45
6.5.3.2.	Contentores de 800 ou 1100 litros	22,30
6.5.4.	Limpeza urbana: Limpeza de Espaços Particulares e Apoio a Eventos (exclui interiores e sanitários)	
6.5.4.1.	Por cantoneiro de limpeza/hora	9,10
6.5.4.2.	Por viatura varredora, aspiradora, carrinha, camião/hora (inclui motorista)	52,80
6.5.4.3.	Por trator/hora (inclui motorista)	43,60
6.5.4.4.	Por roçadora/hora (inclui operador)	14,10
6.5.4.5.	Por encarregado de limpeza - por hora	13,60
6.5.5.	Desmatações - Por hectare	250,00
Nota:	Aos valores acima mencionados acresce IVA à taxa em vigor. O fornecimento de contentores em apoio a eventos pressupõe o pagamento de caução no valor dos contentores, a devolver contra entrega dos contentores em bom estado de conservação e lavados.	
7.	Capítulo VII - Cultura, Desporto e Lazer	
7.1.	Secção I – Piscinas	
7.1.1.	Escola Municipal de Natação / Piscina Municipal de Azeitão - Por aluno:	
7.1.1.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	15,00
7.1.1.2.	Renovação de inscrição anual	6,00
7.1.1.3.	2.ª via do cartão de aluno	3,50
7.1.1.4.	Seguro anual obrigatório	3,50
7.1.1.5.	Natação - Por mês:	
7.1.1.5.1.	Classe dos 6 aos 54 meses:	
7.1.1.5.1.1.	Horário de sábado ou domingo	24,43

7.1.1.5.2.	Classe dos 3 aos 13 anos:	
7.1.1.5.2.1.	Horários das 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos	24,43
7.1.1.5.2.2.	Horário das 3.ªs e 5.ªs feiras	19,92
7.1.1.5.3.	Classe dos maiores de 14 anos:	
7.1.1.5.3.1.	Horários de 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábados e domingos 2 x semana + 1 x fim-de-semana	24,43
7.1.1.5.3.2.	Horário de 3.ªs e 5.ªs feiras	19,92
7.1.1.6	Hidroginástica - Por mês:	
7.1.1.6.1.	Horário de 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábado e domingo	24,43
7.1.1.6.2.	Horário de 3.ªs e 5.ªs feiras	19,92
7.1.1.7.	Hidroterapia - Por mês:	
7.1.1.7.1.	Horário de 2.ªs, 4.ªs e 6.ªs feiras ou sábado e domingo	28,25
7.1.1.7.2.	Horário de 3.ªs e 5.ªs feiras	20,12
7.1.1.8.	Aulas de Grupo / Ginásio - Por mês:	
7.1.1.8.1.	Horário de 3 x semana	29,00
7.1.1.8.2.	Horário 2 x semana	24,43
7.1.1.9.	Ensino Especial - Por mês:	
7.1.1.9.1.	Horário de 3 x semana	28,25
7.1.1.9.2.	Horário de 2 x semana	24,43
7.1.1.9.3.	Horário de 1 x semana	20,14
7.1.1.10.	Pré-desportiva - Por mês:	
7.1.1.10.1.	Horário de 3 x semana	22,00
7.1.2.	Natação Livre ou Recreativa / Piscina Municipal de Azeitão - Por utente:	
7.1.2.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	10,00
7.1.2.2.	Renovação de inscrição anual	6,00
7.1.2.3.	2.ª via do cartão de utente	3,50
7.1.2.4.	Seguro anual obrigatório	3,50
7.1.2.5.	Utilização da Piscina para natação recreativa:	
7.1.2.5.1.	Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
7.1.2.5.1.1.	Por cada criança a mais	
7.1.2.5.1.1.1.	Com cartão de utente	1,20
7.1.2.5.1.1.2.	Sem cartão de utente	1,80
7.1.2.5.2.	Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	
7.1.2.5.2.1.	Com cartão de utente	1,50
7.1.2.5.2.2.	Sem cartão de utente	3,00
7.1.2.5.3.	Maiores de 18 anos:	
7.1.2.5.3.1.	Com cartão de utente	2,00
7.1.2.5.3.2.	Sem cartão de utente	3,30
7.1.2.5.4.	Maiores de 65 anos:	
7.1.2.5.4.1.	Com cartão de utente	1,50
7.1.2.5.4.2.	Sem cartão de utente	3,00
7.1.3.	Locação de espaços / Piscina Municipal de Azeitão	
7.1.3.1.	Preço por Pista - Piscina / período de utilização de 45 min ou fração:	
7.1.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	25,00
7.1.3.1.2.	Entidades com fins lucrativos	43,15
7.1.3.2.	Preço por Espaço - Piscina / período de utilização de 45 min ou fração:	
7.1.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	27,00
7.1.3.2.2.	Entidades com fins lucrativos	44,00
7.1.3.3.	Preço por Espaço - Ginásio / por hora ou fração:	
7.1.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	30,00
7.1.3.3.2.	Entidades com fins lucrativos	45,00
Nota:	Descontos / Piscina Municipal de Azeitão (não acumuláveis)	
	1. Familiares - 15% na mensalidade para o segundo agregado familiar	
	2. Familiares - 20% na mensalidade para o terceiro ou mais membros de um agregado familiar	
	3. Idade igual ou superior a 65 anos - 15% na mensalidade	
	4. Cartão Jovem do Município de Setúbal - 15% na mensalidade	
	5. Pagamentos Mensais Antecipados	
	1. De 3 meses - 5%	
	2. De 6 meses - 10%	
	3. De 11 meses - 15%	
7.1.4.	Utilização da Piscina Municipal das Manteigadas	
7.1.4.1.	Crianças até aos 6 anos (desde que acompanhadas por adultos que por elas se responsabilizem):	
7.1.4.1.1.	Até duas crianças	
7.1.4.1.1.1.	Dia inteiro - senha de entrada	Gratuita
7.1.4.1.2.	Por cada criança a mais (cobrança por senha)	
7.1.4.1.2.1.	Dia inteiro - senha de entrada	1,50
7.1.4.2.	Crianças e jovens dos 7 aos 17 anos:	

7.1.4.2.1.	Dia inteiro - senha de entrada	2,20
7.1.4.3.	Maiores de 18 anos:	
7.1.4.3.1.	Dia inteiro - senha de entrada	2,90
7.1.4.4.	Maiores de 65 anos:	
7.1.4.4.1.	Dia inteiro - senha de entrada	2,20
7.1.5.	Locação de espaços de piscina - Piscina Municipal das Manteigadas:	
7.1.5.1.	Preço por Espaço / Pista - hora:	
7.1.5.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	35,00
7.1.5.1.2.	Entidades com fins lucrativos	45,00
7.1.6.	Utilização de outros equipamentos - Por cada unidade:	
7.1.6.1.	Espreguiçadeira - Por dia	1,20
7.1.6.2.	Chapéu-de-sol - Por dia	1,20
7.1.6.3.	Cadeira - Por dia	0,80
7.1.6.4.	Cacifos - Por dia	1,00
Nota:	Descontos / Piscina Municipal de Manteigadas (não acumuláveis)	
	1. Cartão Jovem do Município de Setúbal - 20% na senha de entrada	
	2. Instituições do Concelho	
	1. Entidades sem fins lucrativos - 40 % desconto	
	2. Entidades com fins lucrativos - 25 % desconto	
	Instituições Fora do Concelho - 15% desconto	
7.2.	Secção II - Pavilhões Desportivos	
7.2.1.	Pavilhão Escolar Municipal / João dos Santos - Por hora ou fração:	
7.2.1.1.	Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
7.2.1.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.1.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	16,10
7.2.1.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	26,65
7.2.1.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.1.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	17,65
7.2.1.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	26,90
7.2.1.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.1.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	19,10
7.2.1.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	29,20
7.2.1.2.	Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:	
7.2.1.2.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.1.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	22,15
7.2.1.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	33,70
7.2.1.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.1.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	24,30
7.2.1.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	36,75
7.2.1.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.1.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	26,35
7.2.1.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	40,00
7.2.2.	Pavilhão Municipal das Manteigadas - Por hora ou fração:	
7.2.2.1.	Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
7.2.2.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.2.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	17,10
7.2.2.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	27,65
7.2.2.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.2.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,65
7.2.2.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	27,90
7.2.2.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.2.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	20,10
7.2.2.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	30,20
7.2.2.2.	Espectáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:	
7.2.2.2.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.2.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	23,15
7.2.2.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	34,70
7.2.2.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.2.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	23,30
7.2.2.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	34,75
7.2.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	25,35
7.2.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	38,00
7.2.3.	Pavilhão Municipal de Aranguez - Por hora ou fração:	
7.2.3.1.	Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	

7.2.3.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.3.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	14,95
7.2.3.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	23,50
7.2.3.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.3.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	16,55
7.2.3.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	25,95
7.2.3.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.3.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,10
7.2.3.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	28,40
7.2.3.2.	Espetáculos / Apresentações / Jogos Oficiais:	
7.2.3.2.1.	Diurno Dias Úteis:	
7.2.3.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	21,05
7.2.3.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	31,35
7.2.3.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos:	
7.2.3.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	22,90
7.2.3.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	34,05
7.2.3.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.3.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	24,75
7.2.3.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	36,75
7.2.4.	Ginásio do Pavilhão Desportivo de Aranguez - Por hora ou fração:	
7.2.4.1.	Treinos / Ensaios / Montagens / Desmontagens:	
7.2.4.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.2.4.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	15,20
7.2.4.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	23,05
7.2.4.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.2.4.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	16,70
7.2.4.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	25,25
7.2.4.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.2.4.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,15
7.2.4.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	27,45
7.3.	Secção III - Pequenos e Grandes Campos de Jogo	
7.3.1.	Campo de Jogos do Parque Verde da Bela Vista:	
7.3.1.1.	Campo de Ténis - Por hora ou fração	
7.3.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	
7.3.1.1.1.1.	Diurno	3,00
7.3.1.1.1.2.	Noturno	4,00
7.3.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	
7.3.1.1.2.1.	Diurno	4,50
7.3.1.1.2.2.	Noturno	6,00
7.3.1.2.	Polidesportivo - Campo de Basquetebol - Por hora ou fração	
7.3.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	
7.3.1.2.1.1.	Diurno	5,00
7.3.1.2.1.2.	Noturno	6,00
7.3.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	
7.3.1.2.2.1.	Diurno	7,00
7.3.1.2.2.2.	Noturno	8,50
7.3.1.2.3.	Polidesportivo - Campo de Futebol - Por hora ou fração	
7.3.1.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	
7.3.1.2.3.1.1.	Diurno	10,00
7.3.1.2.3.1.2.	Noturno	15,00
7.3.1.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	
7.3.1.2.3.2.1.	Diurno	15,00
7.3.1.2.3.2.2.	Noturno	20,00
7.3.1.2.4.	Utilização do balneário - Por utente	1,50
7.3.2.	Grandes Campos de Jogos - Por hora ou fração:	
7.3.2.1.	Treinos	
7.3.2.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.3.2.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	60,00
7.3.2.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	85,00
7.3.2.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.3.2.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	70,00
7.3.2.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	95,00
7.3.2.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.3.2.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	82,00
7.3.2.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	107,00
7.3.2.2.	Jogos Oficiais / Torneios:	

7.3.2.2.1.	Diurno Dias Úteis	
7.3.2.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	75,00
7.3.2.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	97,00
7.3.2.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.3.2.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	83,00
7.3.2.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	107,00
7.3.2.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.3.2.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	100,00
7.3.2.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	117,00
7.4.	Secção IV - Complexo Municipal de Atletismo de Setúbal	
7.4.1.	Taxas para entidades - Por sessão (a Entidade opta por pacote mensal de utilização de acordo com a quantidade pretendida):	
7.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	
7.4.1.1.1.	Até 50 sessões	19,85
7.4.1.1.2.	Até 75 sessões	29,35
7.4.1.1.3.	Até 100 sessões	39,20
7.4.1.1.4.	Até 150 sessões	58,70
7.4.1.1.5.	Até 200 sessões	78,15
7.4.1.1.6.	Até 300 sessões	117,20
7.4.1.2.	Entidades com fins lucrativos	
7.4.1.2.1.	Até 50 sessões	31,10
7.4.1.2.2.	Até 75 sessões	46,60
7.4.1.2.3.	Até 100 sessões	62,00
7.4.1.2.4.	Até 150 sessões	93,00
7.4.1.2.5.	Até 200 sessões	123,65
7.4.1.2.6.	Até 300 sessões	185,35
7.4.2.	Taxas para individuais - Por sessão:	
7.4.2.1.	Utilização pontual	1,20
7.4.2.2.	Taxa de inscrição (inclui cartão)	6,00
7.4.2.3.	Seguro anual obrigatório	3,50
7.4.2.4.	Pacote de 10	8,40
7.4.2.5.	Pacote de 15	10,00
7.4.2.6.	Pacote de 25	15,00
7.4.2.7.	Pacote de 30	20,00
7.4.2.8.	Renovação da inscrição	3,45
7.4.2.9.	2ª via do cartão	3,50
7.4.3.	Locação de espaços	
7.4.3.1.	Relvado (preço/hora)	
7.4.3.1.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	75,35
7.4.3.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	96,90
7.4.3.1.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	82,90
7.4.3.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	106,55
7.4.3.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	99,55
7.4.3.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	116,25
7.4.3.2.	Relvado (preço/hora) - Jogos Oficiais e Torneios	
7.4.3.2.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	85,00
7.4.3.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	105,00
7.4.3.2.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	90,00
7.4.3.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	115,00
7.4.3.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	105,00
7.4.3.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	125,00
7.4.3.3.	Espaço Lúdico (preço / hora)	
7.4.3.3.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	40,00
7.4.3.3.1.2.	Entidades com fins lucrativos	50,00
7.4.3.3.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	45,00
7.4.3.3.2.2.	Entidades com fins lucrativos	50,00
7.4.3.3.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	50,00
7.4.3.3.3.2.	Entidades com fins lucrativos	55,00

7.4.3.4.	Pista - Pavimento Sintético (preço/hora)	
7.4.3.4.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	65,00
7.4.3.4.1.2.	Entidades com fins lucrativos	75,00
7.4.3.4.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.4.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	75,00
7.4.3.4.2.2.	Entidades com fins lucrativos	80,00
7.4.3.4.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.4.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	80,00
7.4.3.4.3.2.	Entidades com fins lucrativos	85,00
7.4.3.5.	Complexo - totalidade (preço/hora)	
7.4.3.5.1.	Diurno Dias Úteis	
7.4.3.5.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	125,00
7.4.3.5.1.2.	Entidades com fins lucrativos	160,00
7.4.3.5.2.	Noturno dias úteis/Fins-de-semana e Feriados diurnos	
7.4.3.5.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	140,00
7.4.3.5.2.2.	Entidades com fins lucrativos	180,00
7.4.3.5.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos:	
7.4.3.5.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	150,00
7.4.3.5.3.2.	Entidades com fins lucrativos	200,00
7.5.	Secção V - Escola Municipal de Desporto	
7.5.1.	Escola Municipal de Desporto - Núcleos de Natação Pura e Pentatlo Moderno	
7.5.1.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	15,00
7.5.1.2.	Mensalidade	25,00
7.5.1.3.	Renovação de inscrição anual	6,00
7.5.1.4.	2.ª via do cartão de utente	3,50
7.5.1.5.	Seguro anual obrigatório	3,50
7.5.2.	Escola Municipal de Desporto - Núcleo de Atletismo	
7.5.2.1.	Inscrição anual (inclui cartão)	8,00
7.5.2.2.	Mensalidade	12,00
7.5.2.3.	Renovação de inscrição anual	6,00
7.5.2.4.	2.ª via do cartão de utente	3,50
7.5.2.5.	Seguro anual obrigatório	3,50
7.6.	Secção VI – Parque Urbano de Albarquel	
7.6.1.	Locação de Espaços	
7.6.1.1.	Aluguer de campos de jogos – preço por dia	1626,02
7.7.	Secção VII – GO ARRÁBIDA – SCAVIER PRARRÁBIDA	
7.7.1.	Locação de Espaços	
7.7.1.1.	Sala de Treino - Por hora ou fração	
7.7.1.1.1.	Utilização Dia	
7.7.1.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	16,26
7.7.1.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	28,46
7.7.1.1.2.	Utilização Meio-dia	
7.7.1.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	8,13
7.7.1.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	14,23
7.7.1.1.3.	Utilização Hora	
7.7.1.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	4,88
7.7.1.1.3.2.	Entidades com fins lucrativos	8,15
7.7.1.1.3.3.	Utilização individual	6,50
7.7.1.2.	Sala de Formação - Por hora ou fração	
7.7.1.2.1.	Utilização Dia	
7.7.1.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	14,23
7.7.1.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	24,39
7.7.1.2.2.	Utilização Meio-dia	
7.7.1.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	12,20
7.7.1.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	24,40
7.7.1.2.3.	Utilização Hora	
7.7.1.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	4,07
7.7.1.2.3.2.	Entidades com fins lucrativos	8,13
7.7.1.2.3.3.	Utilização individual	6,50
7.7.1.3.	Utilização da Parede de Escalda	

7.7.1.3.1.	Utilização Individual - Por hora	
7.7.1.3.1.1.	Crianças e Jovens dos 6 aos 17 anos	
7.7.1.3.1.1.1.	Com apoio técnico	4,07
7.7.1.3.1.2.	Maiores de 18 anos	
7.7.1.3.1.2.1.	Com apoio técnico	5,69
7.7.1.3.1.2.2.	Sem apoio técnico	4,07
7.7.1.3.2.	Utilização em Grupo - até 4 horas	
7.7.1.3.2.1.	Com apoio técnico	
7.7.1.3.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	20,33
7.7.1.3.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	40,65
7.7.1.3.2.2.	Sem apoio técnico	
7.7.1.3.2.2.1.	Sem Equipamentos	
7.7.1.3.2.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	12,20
7.7.1.3.2.2.1.2.	Entidades com fins lucrativos	24,39
7.7.1.3.2.2.2.	Com Equipamentos	
7.7.1.3.2.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	20,33
7.7.1.3.2.2.2.2.	Entidades com fins lucrativos	36,59
7.7.2.	Aluguer de Bicicleta BTT	
7.7.2.1.	Utilização Bicicleta BTT - Unidade hora	
7.7.2.1.1.	Utilização Livre	
7.7.2.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	3,25
7.7.2.1.1.2.	Entidades com fins lucrativos	4,88
7.7.2.1.1.3.	Utilização Individual	4,07
7.7.2.1.2.	Utilização com apoio técnico (mínimo 3 unidades até 3 horas)	
7.7.2.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	4,07
7.7.2.1.2.2.	Entidades com fins lucrativos	8,13
7.7.2.1.2.3.	Utilização Individual	6,10
7.7.2.1.3.	Equipamento de Lavagem BTT	0,41
7.8.	Secção VIII - Equipamentos Culturais	
7.8.1.	Sala Polivalente da Biblioteca Pública Municipal de Setúbal e Azeitão:	
7.8.1.1.	Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
7.8.1.1.1.	Diurno dias úteis	
7.8.1.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	11,10
7.8.1.1.1.2.	Entidades privadas	22,10
7.8.1.1.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.1.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	12,20
7.8.1.1.2.2.	Entidades privadas	24,35
7.8.1.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.1.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	13,25
7.8.1.1.3.2.	Entidades privadas	26,55
7.8.1.2.	Espectáculos/Apresentações/Jogos Oficiais (por cada meio dia de utilização)	
7.8.1.2.1.	Diurno dias úteis	
7.8.1.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	15,45
7.8.1.2.1.2.	Entidades privadas	30,90
7.8.1.2.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.1.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	17,05
7.8.1.2.2.2.	Entidades privadas	32,00
7.8.1.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.1.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,55
7.8.1.2.3.2.	Entidades privadas	37,10
7.8.1.3.	Às taxas previstas no Ponto 7.5.2. acresce, por cada hora suplementar	30%
7.8.2.	Fórum Municipal Luísa Todi:	
7.8.2.1.	Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) - Auditório principal	
7.8.2.1.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	180,00
7.8.2.1.1.2.	Entidades privadas	308,00
7.8.2.1.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	198,00
7.8.2.1.2.2.	Entidades privadas	338,00
7.8.2.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	

7.8.2.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	216,00
7.8.2.1.3.2.	Entidades privadas	369,00
7.8.2.2.	Espectáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização) - Auditório principal	
7.8.2.2.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	366,00
7.8.2.2.1.2.	Entidades privadas	599,00
7.8.2.2.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	430,00
7.8.2.2.2.2.	Entidades privadas	688,00
7.8.2.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	500,00
7.8.2.2.3.2.	Entidades privadas	784,00
7.8.2.3.	Congressos (por cada meio-dia de utilização) - Auditório principal	
7.8.2.3.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	308,00
7.8.2.3.1.2.	Entidades privadas	492,00
7.8.2.3.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	338,00
7.8.2.3.2.2.	Entidades privadas	541,00
7.8.2.3.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	369,00
7.8.2.3.3.2.	Entidades privadas	590,00
7.8.2.4.	Ensaios/Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização) - Sala Multiusos	
7.8.2.4.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	111,00
7.8.2.4.1.2.	Entidades privadas	177,00
7.8.2.4.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.4.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	122,00
7.8.2.4.2.2.	Entidades privadas	195,00
7.8.2.4.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.4.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	133,00
7.8.2.4.3.2.	Entidades privadas	213,00
7.8.2.5.	Espectáculos/Apresentações/Seminários (por cada meio dia de utilização) - Sala Multiusos	
7.8.2.5.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.5.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	176,00
7.8.2.5.1.2.	Entidades privadas	250,00
7.8.2.5.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.5.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	190,00
7.8.2.5.2.2.	Entidades privadas	289,00
7.8.2.5.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.5.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	203,00
7.8.2.5.3.2.	Entidades privadas	354,00
7.8.2.6.	Foyer (por cada meio dia de utilização)	
7.8.2.6.1.	Diurno dias úteis	
7.8.2.6.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	93,00
7.8.2.6.1.2.	Entidades privadas	148,00
7.8.2.6.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.2.6.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	102,00
7.8.2.6.2.2.	Entidades privadas	163,00
7.8.2.6.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.2.6.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	111,00
7.8.2.6.3.2.	Entidades privadas	177,00
7.8.3.	Cinema Charlot - Auditório Municipal	
7.8.3.1.	Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
7.8.3.1.1.	Diurno dias úteis	
7.8.3.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	48,00
7.8.3.1.1.2.	Entidades privadas	72,00
7.8.3.1.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.3.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	53,00
7.8.3.1.2.2.	Entidades privadas	79,00
7.8.3.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.3.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	57,00
7.8.3.1.3.2.	Entidades privadas	86,00
7.8.3.2.	Espectáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização)	
7.8.3.2.1.	Diurno dias úteis	
7.8.3.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	67,00

7.8.3.2.1.2.	Entidades privadas	102,00
7.8.3.2.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.3.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	74,00
7.8.3.2.2.2.	Entidades privadas	110,00
7.8.3.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.3.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	80,00
7.8.3.2.3.2.	Entidades privadas	120,00
7.8.3.3.	Às taxas previstas em 7.7.1. acresce, por cada hora suplementar	30%
7.8.4.	Auditório José Afonso	
7.8.4.1.	Ensaios/ Montagens/Desmontagens (por cada meio dia de utilização)	
7.8.4.1.1.	Diurno dias úteis	
7.8.4.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	48,00
7.8.4.1.1.2.	Entidades privadas	72,00
7.8.4.1.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.4.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	53,00
7.8.4.1.2.2.	Entidades privadas	79,00
7.8.4.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.4.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	57,00
7.8.4.1.3.2.	Entidades privadas	86,00
7.8.4.2.	Espectáculos/Apresentações (por cada meio dia de utilização)	
7.8.4.2.1.	Diurno dias úteis	
7.8.4.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	67,00
7.8.4.2.1.2.	Entidades privadas	102,00
7.8.4.2.2.	Noturno dias úteis / fins-de-semana e feriados diurnos	
7.8.4.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	74,00
7.8.4.2.2.2.	Entidades privadas	110,00
7.8.4.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos	
7.8.4.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	80,00
7.8.4.2.3.2.	Entidades privadas	120,00
7.8.4.3.	Às taxas previstas em 7.7.2. acresce, por cada hora suplementar	30%
7.8.5.	Entradas em Museus, Galerias Municipais e Serviços	
7.8.5.1.	Galeria Municipal (Antigo Banco de Portugal), Casa do Corpo Santo, Casa Bocage, Museu Sebastião da Gama e Museu do Trabalho	1,50
7.8.5.2.	Galeria do Convento de Jesus	2,00
7.8.5.3.	Bilhetes-circuito - têm uma validade alargada e permitem a visita de vários espaços museológicos por um preço mais acessível. Os bilhetes-circuitos I têm a duração de um mês a partir da data de emissão	7,50
7.8.5.4.	Ocupação da Igreja de Jesus para casamentos e batizados (valor hora)	100,00
Nota:	Ao valor acima mencionado no Ponto 7.8.5.4. acresce IVA à taxa em vigor. A entrada nos museus e galerias é gratuita para todos os visitantes no primeiro domingo de cada mês Estão isentos: - Crianças até aos 12 anos de idade e adultos com idade superior a 64 anos; - Os investigadores, conservadores, restauradores, profissionais de museologia e/ou património em exercício de funções devidamente credenciados; - Os membros do ICOM, ICOMOS e da APOM; - Jornalistas em exercício de funções; - Guias turísticos devidamente credenciados; - Professores e alunos de qualquer grau de ensino em grupos organizados; - Grupos credenciados de IPSS ou de Áreas de Ação Social de Autarquias ou outras Instituições de Interesse Público; - Visitantes com mobilidade reduzida e um acompanhante.	
7.8.6.	Casa da Baía	
7.8.6.1.	Sala de reuniões (por hora de utilização)	
7.8.6.1.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	25,70
7.8.6.1.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	29,70
7.8.6.2.	Auditório (por hora de utilização)	
7.8.6.2.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	25,90
7.8.6.2.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	29,90
7.8.6.3.	Restaurante/cozinha (por hora de utilização)	
7.8.6.3.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	27,00
7.8.6.3.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	31,00
7.8.6.4.	Pátio Exterior (por hora de utilização)	
7.8.6.4.1.	Diurno dias úteis (até às 17:30)	66,20
7.8.6.4.2.	Noturno dias úteis (a partir das 17:30) fins de semana e feriados diurnos (até às 17:30)	70,20
Nota:	No âmbito da adesão do Município ao cartão jovem municipal encontram-se previstas as seguintes vantagens em termos de tabela de taxas: a) Utilização de infraestruturas e/ou equipamentos da Câmara Municipal: 1) Atividades organizadas pelo Município, nomeadamente, nas áreas desportiva, recreativa e cultural (desconto de 25% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito). 2) Complexo Municipal de Atletismo (desconto de 50% na inscrição e na utilização).	

3) Entradas e atividades promovidas pelos Museus da responsabilidade da Autarquia (desconto até 50% sobre o preço dos ingressos, se percentagem mais baixa não for expressamente fixada para o efeito).

b) Prestação de serviços:

1) Aquisição de livros, folhetos, catálogos e outras publicações municipais (desconto de 10% sobre o preço aprovado).

2) Natação recreativa (aplicação das taxas afixadas para os utilizadores com cartão de utente).

3) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorização de construção e utilização de edifícios destinados a primeira habitação do próprio jovem (desconto de 20%).

4) Taxas devidas pela emissão de licenças ou autorizações relativas á instalação de atividades industriais e/ou comerciais, desde que se destinem a ser exploradas pelo próprio jovem (desconto de 20%).

7.8.7.	Casa da Cultura	
7.8.7.1.	Estúdio de gravação (por hora de utilização)	
7.8.7.1.1.	Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
7.8.7.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	11,00
7.8.7.1.1.2.	Entidades privadas	21,00
7.8.7.1.2.	Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
7.8.7.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	15,00
7.8.7.1.2.2.	Entidades privadas	25,00
7.8.7.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
7.8.7.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,00
7.8.7.1.3.2.	Entidades privadas	29,00
7.8.7.2.	Auditório Multiusos (por hora de utilização)	
7.8.7.2.1.	Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
7.8.7.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	6,00
7.8.7.2.1.2.	Entidades privadas	10,00
7.8.7.2.2.	Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
7.8.7.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	7,00
7.8.7.2.2.2.	Entidades privadas	13,00
7.8.7.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
7.8.7.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	8,00
7.8.7.2.3.2.	Entidades privadas	15,00
7.8.7.3.	Sala de ensaios (por hora de utilização)	
7.8.7.3.1.	Diurno dias úteis (até às 20:00 horas)	
7.8.7.3.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	3,00
7.8.7.3.1.2.	Entidades privadas	5,00
7.8.7.3.2.	Noturno dias úteis (a partir das 20:00 horas) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20:00 horas)	
7.8.7.3.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	3,00
7.8.7.3.2.2.	Entidades privadas	6,00
7.8.7.3.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20:00 horas)	
7.8.7.3.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	5,00
7.8.7.3.3.2.	Entidades privadas	7,00
7.8.7.4.	Galeria de exposições (por cada período de 24 horas de utilização)	
7.8.7.4.1.	Diurno dias úteis	
7.8.7.4.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	56,00
7.8.7.4.1.2.	Entidades privadas	111,00
7.8.7.4.2.	Fins-de-semana e Feriados	
7.8.7.4.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	67,00
7.8.7.4.2.2.	Entidades privadas	134,00
7.8.8.	Edifício dos Paços do Concelho	
7.8.8.1.	Salão Nobre (por cada hora de utilização)	100,56
7.8.8.2.	Sala de Sessões (por cada hora de utilização)	50,56
Nota:	O preço/hora engloba os encargos relativos ao pessoal de serviço, consumíveis, eletricidade, água, meios audiovisuais e instalações sanitárias.	
7.8.9.	Visitas guiadas - Por pessoa	1,00
7.8.10.	Casa do Largo	
7.8.10.1.	Auditório Multiusos (por hora de utilização)	
7.8.10.1.1.	Diurno dias úteis (até às 20h00)	
7.8.10.1.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	11,00
7.8.10.1.1.2.	Entidades privadas	21,00
7.8.10.1.2.	Noturno dias úteis (a partir das 20h00) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20h00)	
7.8.10.1.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	15,00
7.8.10.1.2.2.	Entidades privadas	25,00
7.8.10.1.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20h00)	
7.8.10.1.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	18,00
7.8.10.1.3.2.	Entidades privadas	29,00
7.8.10.1.4.	Aluguer para grupos alojados na Pousada da Juventude (preço por dia)	100,00
7.8.10.2.	Sala de Formação / Reuniões (por hora de utilização)	

7.8.10.2.1.	Diurno dias úteis (até às 20h00)	
7.8.10.2.1.1.	Entidades sem fins lucrativos	6,00
7.8.10.2.1.2.	Entidades privadas	10,00
7.8.10.2.2.	Noturno dias úteis (a partir das 20h00) / fins-de-semana e feriados diurnos (até às 20h00)	
7.8.10.2.2.1.	Entidades sem fins lucrativos	7,00
7.8.10.2.2.2.	Entidades privadas	13,00
7.8.10.2.3.	Fins-de-semana e Feriados noturnos (após as 20h00)	
7.8.10.2.3.1.	Entidades sem fins lucrativos	8,00
7.8.10.2.3.2.	Entidades privadas	15,00
7.8.10.2.4.	Aluguer para grupos alojados na Pousada da Juventude (preço por dia)	50,00
7.8.11.	Pousada da juventude	
7.8.11.1.	Época Baixa - (01/01 a 29/02 e de 01/10 a 26/12)	
7.8.11.1.1.	Quarto múltiplo (por pessoa) - quarto de 12 camas	13,00
7.8.11.1.2.	Quarto múltiplo (por pessoa)	14,00
7.8.11.1.3.	Quarto duplo com wc (por quarto)	38,00
7.8.11.1.4.	Quarto duplo sem wc (por quarto)	32,00
7.8.11.2.	Época Média - (01/03 a 30/06, de 01/09 a 30/09 e de 27/12 a 31/12)	
7.8.11.2.1.	Quarto múltiplo (por pessoa) - quarto de 12 camas	14,00
7.8.11.2.2.	Quarto múltiplo (por pessoa)	15,00
7.8.11.2.3.	Quarto duplo com wc (por quarto)	40,00
7.8.11.2.4.	Quarto duplo sem wc (por quarto)	34,00
7.8.11.3.	Época Alta - (01/07 a 31/08)	
7.8.11.3.1.	Quarto múltiplo (por pessoa) - quarto de 12 camas	16,00
7.8.11.3.2.	Quarto múltiplo (por pessoa)	17,00
7.8.11.3.3.	Quarto duplo com wc (por quarto)	44,00
7.8.11.3.4.	Quarto duplo sem wc (por quarto)	38,00
Nota:	Descontos / Pousada da Juventude	
	1. Cartão Jovem EYC - Destinado a jovens dos 12 aos 30 anos, nacionais e estrangeiros - 20% de desconto sobre o PVP do alojamento, no recurso usufruído pelo seu titular, sendo válido para alojamento em cama, em quarto múltiplo, em quarto duplo e quarto privado.	
	2. Cartão Pousadas de Juventude - Destinado a maiores de 12 anos, nacionais e estrangeiros - 10% de desconto sobre o PVP do alojamento, no total da reserva efetuada em nome do seu titular, em qualquer tipologia de alojamento.	
	3. Escola em viagem - Destinado a estabelecimentos de ensino, portugueses e espanhóis, para grupos, com o mínimo de 20 participantes:	
	1. 30% de desconto sobre o PVP em cama, em quartos múltiplos e quartos privados de 4 a 12 camas;	
	2. 20% de desconto sobre o PVP em quartos duplos, quartos triplos, quartos familiares e apartamentos;	
	4. Movimento Associativo - Destinado ao movimento associativo jovem, inscrito no RNAJ e/ou federado, assim como a outras organizações culturais, ambientais, escutistas, partidárias, estudantis, sindicalistas, não-governamentais e confessionais:	
	1. 25% de desconto sobre o PVP em cama, em quartos múltiplos e quartos privados de 4 a 12 camas;	
	2. 15% de desconto sobre o PVP em quartos duplos, quartos triplos, quartos familiares e apartamentos;	
	5. Desporto em Movimento - Destinado às Federações Desportivas, Clubes e/ou Associações federais, portuguesas e espanholas:	
	1. 25% de desconto sobre o PVP em cama, em quartos múltiplos e quartos privados de 4 a 12 camas;	
	2. 15% de desconto sobre o PVP em quartos duplos, quartos triplos, quartos familiares e apartamentos;	
	As datas mencionadas no Ponto 7.8.11, referentes às Épocas Baixa, Média e Alta são consideradas inclusive. O período de Carnaval é considerado Época Média	
8.	Capítulo VIII - Atividades Económicas	
8.1.	Secção I - Instalações Abastecedoras de Carburantes Líquidos ou Gasefeitos, de Ar e de Água, Reservatórios e Compressores	
8.1.1.	Unidades abastecedoras de viaturas através de mangueira - Por ano:	
8.1.1.1.	De carburantes líquidos, instaladas sobre a via pública - Por cada unidade:	
8.1.1.1.1.	Com abastecimento sobre a via pública	87,35
8.1.1.1.2.	Com abastecimento fora da via pública	41,95
8.1.1.2.	Tomadas de ar e de água - Por cada uma	8,85
8.1.2.	Unidades de aspiração de viaturas - Por cada uma e por ano	28,00
8.1.3.	Outros equipamentos - Por ano:	
8.1.3.1.	Bombas volantes atuando sobre a via pública - Por cada uma	35,00
8.1.3.2.	Compressores - Por cada um:	
8.1.3.2.1.	À superfície	14,45
8.1.3.2.2.	No subsolo	10,90
8.1.3.3.	Depósitos de carburante, de ar e de água - Por cada 10 m3 de capacidade instalada:	
8.1.3.3.1.	À superfície	122,15
8.1.3.3.2.	No subsolo	69,95
8.1.4.	Autorização de trespasses da exploração	104,70
8.1.5.	Taxa pela apreciação de processos	10,50
Nota:	A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas 8.1.1. a 8.1.4., deste Capítulo.	

8.2.	Secção II – Mercados	
8.2.1.	Mercado Municipal do Livramento	
8.2.1.1.	Ocupação de lojas: Por metro quadrado (m2) e por mês	
8.2.1.1.1.	No piso térreo	6,50
8.2.1.1.2.	No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	8,00
8.2.1.1.3.	Em pisos superiores	3,25
8.2.1.2.	Ocupação dos espaços junto à parede das entradas laterais (Rua Ocidental e Oriental) - Por metro quadrado (m2) e por mês:	
8.2.1.2.1.	Com localização no piso térreo	3,25
8.2.1.3.	Ocupação de Bancas ou Mesas, por metro linear (ml) por eixo e por mês:	
8.2.1.3.1.	Venda de Pescado - Por metro linear por eixo e por mês:	60,00
8.2.1.3.1.1.	2,4 ml pelo eixo (retas)	144,00
8.2.1.3.1.2.	3,5 ml pelo eixo (canto)	210,00
8.2.1.3.2.	Produtos hortofrutícolas, Flores, Artigos de papelaria, Jornais, Revistas e Plásticos - Por metro linear (ml), por eixo e por mês:	15,00
8.2.1.3.2.1.	3 ml pelo eixo (retas)	45,00
8.2.1.3.2.2.	3,28 ml pelo eixo (retas)	49,20
8.2.1.3.2.3.	4 ml pelo eixo (retas)	60,00
8.2.1.3.2.4.	6 ml pelo eixo (retas)	90,00
8.2.1.3.2.5.	12 ml pelo eixo (retas)	180,00
8.2.1.3.2.6.	4,25 ml pelo eixo (canto)	63,75
8.2.1.3.2.7.	4,53 ml pelo eixo (canto)	67,95
8.2.1.3.2.8.	4,65 ml pelo eixo (canto)	69,75
8.2.1.3.2.9.	5,25 ml pelo eixo (canto)	78,75
8.2.1.3.2.10.	6,25 ml pelo eixo (canto)	93,75
8.2.1.3.2.11.	6,53 ml pelo eixo (canto)	97,95
8.2.1.3.2.12.	6,65 ml pelo eixo (canto)	99,75
8.2.1.3.2.13.	8,25 ml pelo eixo (canto)	123,75
8.2.1.3.2.14.	9,06 ml pelo eixo (2 cantos)	135,90
8.2.1.3.3.	Venda de pão, queijos e enchidos - Por banca e por mês:	18,75
8.2.1.3.3.1.	4 ml pelo eixo (retas)	75,00
8.2.1.3.3.2.	6 ml pelo eixo (retas)	112,50
8.2.1.3.3.3.	6,28 ml pelo eixo (retas)	117,75
8.2.1.3.3.4.	10 ml pelo eixo (retas)	187,50
8.2.1.4.	Venda de pão, pastelaria e enchidos com equipamentos alimentados com energia elétrica sem contador - Por banca e por mês	22,00
8.2.1.4.1.	4 ml pelo eixo (retas)	88,00
8.2.1.4.2.	6 ml pelo eixo (retas)	132,00
8.2.1.4.3.	4,53ml pelo eixo (retas)	99,66
8.2.1.5.	Ocupação diária por Produtores Hortícolas e Frutícolas \ Artesãos - blocos de 5 senhas diárias:	
8.2.1.5.1.	Bancas fixas	13,25
8.2.1.5.2.	Bancas amovíveis	13,25
8.2.2.	Mercado Municipal de Nossa Senhora da Conceição	
8.2.2.1.	Ocupação mensal de lojas com abertura para o interior e exterior - Por m2 e por mês:	
8.2.2.1.1.	Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45
8.2.2.1.2.	Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30
8.2.2.2.	Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - Por m2 e por mês	4,30
8.2.2.3.	Ocupação mensal de Bancas ou Mesas - Por mês:	
8.2.2.3.1.	Ocupação mensal de bancas de venda de pescado	28,25
8.2.2.3.2.	Produtos Hortofrutícolas:	
8.2.2.3.2.1.	De 1.ª classe (n.ºs 1, 7, 14, 15, 29, 30, 35 e 36) (Cerca de 3,40 m)	23,65
8.2.2.3.2.2.	De 2.ª classe (n.ºs 2 a 6, 8 a 13, 16 a 19, 25 a 28, 31 a 34, 37 e 38) (Cerca de 2,30 m)	15,25
8.2.2.4.	Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25
8.2.2.5.	Ocupação diária - Vendedores Ambulantes - Pátio interior (entre 5 a 6 m2)	2,25
8.2.2.6.	Ocupação diária - Vendedores Ambulantes - Bancas interiores (antigas bancas de peixe (entre 5 a 6 m2))	2,25
8.2.2.7.	Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80
8.2.2.8.	Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
8.2.2.9.	Venda de Gelo em escamas ou granulado – vendedores de peixe nos Mercados Municipais - por 2 kilos	0,20
8.2.2.10.	Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por 2 kilos	0,30
8.2.3.	Mercado Municipal 2 de Abril	
8.2.3.1.	Ocupação mensal de Lojas com abertura para o exterior - Por m2 e por mês:	
8.2.3.1.1.	Com funcionamento diário e semanal correspondente ao horário do mercado	3,45
8.2.3.1.2.	Com funcionamento excedente ao horário do mercado	4,30
8.2.3.2.	Ocupação mensal de Lojas com abertura para o interior - por m2 e por mês	3,45
8.2.3.3.	Ocupação mensal de bancas de venda de pescado	37,80
8.2.3.4.	Ocupação diária - Produtores Hortícolas e Frutícolas	2,25
8.2.3.5.	Utilização diária da Câmara Frigorífica para o Peixe Fresco (por caixa)	0,80

8.2.3.6.	Utilização diária da Câmara Frigorífica para os Produtos Hortofrutícolas (por caixa)	0,80
8.2.3.7.	Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda aos operadores do mercado - por 2 kilos	0,20
8.2.3.8.	Venda de Gelo em escamas ou granulado – venda ao público - por 2 kilos	0,30
8.2.3.9.	Estacionamento para concessionários - por lugar	50,00
8.2.4.	Mercado Abastecedor	
8.2.4.1.	Direito de acesso (cobrança única):	
8.2.4.1.1.	Grossistas	270,30
8.2.4.1.2.	Produtores diretos	Gratuitos
8.2.4.2.	Ocupação - Por m2 e por mês	7,00
8.2.4.3.	Ocupação do espaço de restauração e bebidas - por m2 e por mês	11,00
8.2.4.4.	Entrada e permanência de veículos de compradores:	
8.2.4.4.1.	De rodado simples	0,95
8.2.4.4.2.	De rodado duplo	1,75
8.2.5.	Esplanadas de lojas e outros espaços de venda dos mercados:	
8.2.5.1.	Ocupação no exterior por metro quadrado (m2) e por mês:	
8.2.5.1.1.	No piso térreo	1,20
8.2.5.1.2.	No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	1,50
8.2.5.1.3.	Em pisos superiores	0,60
8.2.5.1.4.	Em pisos superiores com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	0,75
8.2.5.2.	Ocupação no interior por metro quadrado (m2) e por mês:	
8.2.5.2.1.	No piso térreo	2,00
8.2.5.2.2.	No piso térreo com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	2,50
8.2.5.2.3.	Em pisos superiores	1,00
8.2.5.2.4.	Em pisos superiores com horário excedente ao do funcionamento do Mercado	1,25
8.2.6.	Autorização para cedência direta de lojas, mesas e bancas:	
8.2.6.1.	Transmissão da banca, loja ou mesa no mercado do livramento	24 mensalidades tx. Ocupação
8.2.6.2.	Transmissão de espaços de venda de peixe no Mercado do Livramento.....	10 mensalidades tx. Ocupação
8.2.6.3.	Transmissão da banca, loja ou mesa nos mercados 2 de Abril e Nossa Senhora da Conceição	10 mensalidades tx. Ocupação
8.2.6.4.	Constituição ou alteração de Sociedade da banca, loja ou mesa em qualquer mercado municipal, quando existam partes ou alterações ao capital que acrescentem terceiros, para além do(s) explorador(es) ou detentor(es) da Sociedade exploradora ...	24 mensalidades tx. Ocupação
8.2.6.5.	Mudança de local de exploração da banca, loja ou mesa	6 mensalidades tx. Ocupação novo espaço
Nota:	Sempre que se verificar uma situação de ocupação diária será aplicável uma taxa no valor de 1/25 avos da taxa prevista.	
8.3.	Secção III - Mostra de Antiguidades e Velharias e Mercado Agrobio	
8.3.1.	Mostra de antiguidades e velharias	
8.3.1.1.	Apreciação do pedido de exercício de atividade	10,50
8.3.1.2.	Emissão do cartão	16,20
8.3.1.3.	Renovação anual	15,00
8.3.1.4.	Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60
8.3.1.5.	Emissão de 2.ª via do cartão	8,00
8.3.1.6.	Pela ocupação de cada espaço até 2 metros de fundo e por 1 metro de frente, por dia	1,80
8.3.1.7.	Instalação por alteração ao lugar da venda ou reordenamento da Feira	10,00
8.3.2.	MERCADO AGROBIO	
8.3.2.1.	Acreditação e emissão do cartão	16,20
8.3.2.2.	Renovação anual	12,95
8.3.2.3.	Renovação anual com emissão de novo cartão	16,60
8.3.2.4.	Emissão de 2ª via do cartão	7,55
8.3.2.5.	Pela ocupação de cada espaço de 3 metros de fundo por 3 metros de frente, por dia	2,65
8.4.	Secção IV - NNIES - Ninho de Novas Iniciativas Empresariais de Setúbal (No 1.º Piso do Mercado Municipal do Livramento)	
8.4.1.	Incubação física no NNIES	
8.4.1.1.	Salas de incubação com cerca 25 m2 e por mês:	
8.4.1.1.1.	1.º Ano	150,00
8.4.1.1.2.	Anos seguintes	200,00
8.4.2.	Salas de incubação física com cerca de 25 m2/mês em regime de partilha (coworking):	
8.4.2.1.	Serviço de coworking por mês	65,00
8.4.2.2.	Serviço de coworking por semana	20,00
8.4.2.3.	Serviço de coworking por dia	7,00

8.4.2.4.	Serviço de coworking por meio-dia	5,00
8.4.3.	Incubação virtual no NNIES	
8.4.3.1.	Serviços de incubação virtual por mês	50,00
8.4.4.	Utilização dos equipamentos comuns do NNIES	
8.4.4.1.	Auditório	
8.4.4.1.1.	Dia	120,00
8.4.4.1.2.	Hora	17,00
8.4.4.2.	Sala de Formação	
8.4.4.2.1.	Dia	80,00
8.4.4.2.2.	Hora	12,00
8.4.4.3.	Sala de Reuniões	
8.4.4.3.1.	Dia	60,00
8.4.4.3.2.	Hora	10,00
Nota:	a) As taxas do Ponto 8.4.4., são acrescidas em 50% sempre que a utilização se verifique fora do horário de funcionamento do NNIES. b) As iniciativas incubadas ficam isentas das taxas previstas no Ponto 8.4.4., sempre que os equipamentos do NNIES estejam disponíveis e sejam utilizados no horário de funcionamento. c) Mediante a disponibilidade dos equipamentos fora do horário de funcionamento do NNIES, podem as Iniciativas Incubadas utilizar os mesmos, com a sujeição às taxas previstas no Ponto 8.4.4., sem o acréscimo referido na alínea a).	
9.	Capítulo IX - Cemitérios	
9.1.	Inumação e exumação (por ossada, incluindo limpeza e trasladação dentro do mesmo cemitério) em sepultura temporária - Por cada ato de inumação	
9.1.1.	Em sepultura temporária:	
9.1.1.1.	Talhões comuns	110,00
9.1.1.2.	Talhões privativos - por ato	Gratuita
9.1.2.	Levantamento officioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita
9.2.	Inumação em sepultura perpétua - Por cada ato de inumação	
9.2.1.	Em sepultura perpétua:	
9.2.1.1.	Inumação temporária no 1º piso	53,85
9.2.1.2.	Inumação temporária no 2º piso	107,60
9.2.1.3.	Em sepultura perpétua municipal (nicho de consumpção aeróbia, 1.º piso da sepultura anaeróbia e jazigo municipal)	53,85
9.2.1.4.	Em jazigo particular	134,50
9.2.1.5.	Inumação de indigentes	Gratuita
Nota:	São considerados privativos os talhões cedidos à Santa Casa da Misericórdia de Setúbal e à Liga dos Combatentes, bem como o destinado à inumação de bombeiros de corporações da área do município.	
9.3.	Exumação (Por Ossada, Incluindo Limpeza e Trasladação dentro do mesmo Cemitério) Em Sepultura Perpétua - Por cada ato de exumação	
9.3.1.	Em sepultura perpétua e sepultura perpétua municipal (nicho de consumpção aeróbia, anaeróbia e jazigo municipal), no 1º piso	64,60
9.3.2.	Em sepultura perpétua e sepultura perpétua municipal (sepulturas anaeróbias do Cemitério da Nª Sr.ª da Piedade), no 2º piso	129,15
9.3.3.	Em talhões privativos	Gratuita
9.3.4.	Levantamento officioso de ossada e depósito no ossário comum	Gratuita
Nota:	A exumação de talhão privativo não dispensa o pedido nem os registos correspondentes.	
9.4.	Ocupação de Ossários Municipais - Por cada urna com ossadas ou urna cinerária (até um limite de 3 urnas conforme a capacidade de cada ossário):	
9.4.1.	Primeira urna por ossário:	
9.4.1.1.	Por ano	20,00
9.4.1.2.	Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	800,00
9.4.2.	Segunda urna por ossário:	
9.4.2.1.	Por ano	10,00
9.4.2.2.	Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	400,00
9.4.3.	Terceira urna por ossário:	
9.4.3.1.	Por ano.....	5,00
9.4.3.2.	Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	200,00
9.5.	Ocupação de sepulturas perpétuas municipais (nicho de consumpção aeróbia e jazigo municipal)	
9.5.1.	Perpétua (taxa paga no início da ocupação)	1 500,00
9.6.	Concessão de terrenos - Taxa paga na data da assinatura do contrato de concessão:	
9.6.1.	Para sepultura perpétua:	
9.6.1.1.	Com ossário incorporado	2 154,80
9.6.1.2.	Sem ossário	1 436,55
9.6.2.	Para jazigos particulares:	
9.6.2.1.	Pelos primeiros 3m2	2 154,80
9.6.2.2.	Por cada m2 ou fração a mais	1 070,00
9.6.3.	Para conversão de ossários perpétuos:	
9.6.3.1.	Em sepulturas perpétuas com ossário	359,25
9.6.3.2.	Em jazigo	718,30
9.6.4.	Na sequência de transmissão por ato entre vivos das concessões:	

9.6.4.1.	De jazigos particulares:	
9.6.4.1.1.	Pelos primeiros 3m2	2 154,80
9.6.4.1.2.	Por cada m2 ou fração a mais	1 070,00
9.6.4.2.	De sepulturas perpétuas:	
9.6.4.2.1.	Com ossário incorporado	2 154,80
9.6.4.2.2.	Sem ossário	1 436,55
9.6.4.3.	De ossários particulares	718,25
9.7.	Concessão de sepulturas perpétuas municipais no Cemitério da Nossa Senhora da Piedade (Consumpção Anaeróbia)	5 000,00
9.8.	Utilização das instalações municipais	
9.8.1.	Depósito transitório de urnas por motivos de obras - por urna/semana	14,45
9.8.2.	Utilização da capela, por cada período de 24 horas, ou fração, excetuando-se a 1ª hora	36,00
9.9.	Trasladações	
9.9.1.	No próprio cemitério:	
9.9.1.1.	De ossadas ou cinzas - por cada uma	18,10
9.9.1.2.	De cadáveres inumados - por cada caixão	36,00
9.9.2.	Para outro cemitério	53,00
9.10.	Construção e conservação de sepulturas e ossários e colocação de sinais funerários	
9.10.1.	Licença de construtor funerário – Triannual	450,00
9.10.2.	Construção e conservação de bordadura em cantaria ou colocação de lápide ou alegrete pelo período de inumação em sepulturas temporárias	50,00
9.10.3.	Substituição de bordadura ou parte dela, colocação de lápide suplementar, com ou sem epitáfio, e pintura inicial ou gravação de epitáfio	36,00
9.10.4.	Embelezamento de locais de consumpção aeróbia:	
9.10.4.1.	Colocação do embelezamento/elemento colocado	36,00
9.10.4.2.	Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	36,00
9.10.5.	Embelezamento de sepulturas perpétuas:	
9.10.5.1.	Colocação do embelezamento/elemento colocado	50,00
9.10.5.2.	Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	50,00
9.10.6.	Embelezamento de locais de ossários:	
9.10.6.1.	Colocação do embelezamento/elemento colocado	30,00
9.10.6.2.	Substituição/reparação de elemento embelezador/elemento colocado	30,00
Nota:	- As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo aprovado. - Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias apenas poderão ser fornecidos individualmente em caso de comprovada substituição.	
9.11.	Serviços Diversos	
9.11.1.	Soldagem de caixão fora do Cemitério:	
9.11.1.1.	Em dias úteis nas horas de serviço	44,65
9.11.1.2.	Sábados, domingos, feriados e dias úteis fora das horas de serviço	57,15
9.11.2.	Aplicação de materiais aceleradores de decomposição de cadáveres	100,00
9.11.3.	Arrumação de cinzas em construções fúnebres, no Cemitério da Nossa Sr.ª da Piedade	10,00
9.11.4.	Acesso de viaturas de visitantes ao Cemitério da Paz	
9.11.4.1.	Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis de transporte a pessoas portadoras de deficiência ou com incapacidade comprovada.....	25,00
9.11.4.2.	Por cada entrada em viatura - por pessoa (apenas é permitida a entrada do titular do cartão e de um acompanhante por viatura)	3,00
Nota:	- A taxa poderá ser reduzida para metade em caso de comprovada insuficiência económica a requerimento do interessado. - Ficam isentos do pagamento das taxas os cidadãos com mais de setenta anos e os portadores de deficiência com veículo adaptado.	
9.11.5.	Acesso de viaturas que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério da Paz	
9.11.5.1.	Emissão, com validade anual, do cartão de acesso a viaturas automóveis que transportem máquinas ou materiais destinados à execução de obras no Cemitério	25,00
9.11.6.	Entrada de betoneira (inclui acesso a ponto de energia e água) - por unidade e por quinzena	36,00
Nota:	- A exumação em talhões privativos não dispensa o pedido nem os registos correspondentes. - As bordaduras são compostas por alçado, lápide e epitáfio e a sua construção obedece a modelo previamente aprovado. - Os elementos embelezadores de sepulturas aeróbias obedecem a modelos previamente aprovados.	
10.	Capítulo X - Proteção Civil/ Bombeiros	
10.1.	Instalação, ligação e utilização de centrais de alarme ou de deteção de incêndios:	
10.1.1.	Autorização para instalação e ou ligação:	
10.1.1.1.	Telefone direto de alarme	163,00
10.1.1.2.	Ligação à central de receção da CBSS	245,00
10.1.2.	Utilização de sistemas autorizados - Por cada um e por mês	49,00
10.1.3.	Deslocação do piquete no caso de falso alarme - Por cada uma	185,00
10.2.	Utilização de veículos e outro equipamento motorizado - Por unidade e por hora ou fração:	
10.2.1	Veículos (veículos indicados e outros que venham a ser adquiridos e enquadráveis nas tipologias abaixo referidas)	
10.2.1.1	Veículos de Combate a Incêndio Ligeiros - VLCI-03	113,00
10.2.1.2.	Veículos de Combate a Incêndio Urbanos - VUCI-01, VUCI-03	113,00
10.2.1.3.	Veículos de Combate a Incêndio Florestal e Rural - VFCE-01, VFCE-08, VRCI-01	113,00

10.2.1.4.	Veículos Especial de Combate a Incêndio - VECI-01, VECI-02	170,00
10.2.1.5.	Veículo Tanque - VTTU-01	113,00
10.2.1.6.	Veículo de Socorro e Assistência Especial - VSAE-01	170,00
10.2.1.7.	Veículo Autoescada - VE-32	170,00
10.2.1.8.	Veículo Plataforma - VP-45	340,00
10.2.1.9.	Veículo de apoio logístico especial - VALE-01	113,00
10.2.1.10.	Veículo de Comando Táticos - VCOT-03, VCOT-04	25,00
10.2.1.11.	Veículo com equipamento técnico de apoio - VETA-01, VETA-02	26,00
10.2.1.12.	Veículo para operações específicas - VOPE-01, VOPE-03, VOPE-04, VOPE-06	25,00
10.2.1.13.	Ambulância de socorro - ABSC-03	65,00
10.2.1.14.	Veículo de Proteção Multirrisco Especial – VPME	92,00
10.2.1.15.	Motas 50 cc - Mota-01, Mota-02	19,00
10.2.1.16.	Embarcações - Sapador, Bocage, Luísa Todi	265,00
Nota:	<p>A estes valores acresce todos os custos com pessoal constantes do Ponto 10.4. Pessoal, o referido no Ponto 10.15. Disponibilidade de Serviço e os custos de outros materiais específicos identificados na presente tabela.</p> <p>Os custos dos materiais deteriorados em operação, extra socorro serão integralmente suportados pelo valor de aquisição em novo pela entidade que solicita o trabalho.</p> <p>O abastecimento dos veículos é da responsabilidade dos requerentes, devendo os veículos serem devolvidos devidamente abastecidos.</p>	
10.2.2.	Contentores	
10.2.2.1.	Contentor marítimo	836,25
10.2.2.2.	Contentor de matérias perigosas	836,25
10.2.2.3.	Contentor de Busca e Resgate em Estruturas Colapsadas	836,25
10.2.3.	Outros equipamentos motorizados:	
10.2.3.1.	Motobombas.....	120,00
10.2.3.2.	Eletrobombas	48,00
10.2.3.3.	Motosserras	14,00
10.2.3.4.	Motodiscos	14,00
10.2.3.5.	Gerador elétrico rebocável	237,00
10.2.3.6.	Gerador elétrico portátil	48,00
10.2.4.	Outros equipamentos	
10.2.4.1.	Mangueira de 25 mm – nova	1,00
10.2.4.2.	Mangueira de 45 mm – nova	1,50
10.2.4.3.	Mangueira de 70 mm – nova	2,00
10.2.4.4.	Mangueira de 110 mm – nova	4,00
10.2.4.5.	Fato de proteção química tipo 1-A	60,00
10.2.4.6.	Fato de mergulho completo.....	60,00
10.2.4.7.	ARICA - Aparelho Respiratório Isolante de circuito aberto (inclui garrafas e máscaras)	20,00
10.2.4.8.	Regulador e cilindro de ar comprimido para mergulho.....	20,00
Nota:	<p>A estes valores acresce todos os custos com pessoal constantes do Ponto 10.4. Pessoal, o referido no Ponto 10.14. Disponibilidade de Serviço e os custos de outros materiais específicos identificados na presente tabela.</p> <p>Os custos dos materiais deteriorados em operação extra socorro, serão integralmente suportados pelo valor de aquisição novo pela entidade que solicita o trabalho.</p> <p>Os valores acima não incluem os custos com o combustível necessário ao funcionamento dos equipamentos, devendo os mesmos serem devolvidos devidamente abastecido.</p>	
10.3.	Ações de formação e treino - Por hora de formação	
10.3.1.	Hora de formação teórica	47,00
10.3.2.	Hora de formação prática	80,00
10.3.3.	Cedência da sala de formação (por hora ou fração)	100,00
10.3.4.	Uso de extintor de pó químico (por unidade)	5,00
10.3.5.	Uso de extintor de CO2 (por unidade)	5,00
10.3.6.	Uso de Extintor de água (por unidade)	5,00
10.3.7.	Combustível sólido para práticas (por ação de formação)	2,00
10.3.8.	Combustível líquido para práticas (por ação de formação)	3,00
10.3.9.	Combustível gasoso para práticas (por ação de formação)	3,00
Nota:	<p>Os custos de formação não incluem os custos com a produção de cópias de documentação de apoio à formação, nem os custos com os combustíveis e agentes extintores utilizados nas sessões práticas de formação. Os valores referentes à formação prática não incluem os custos com os agentes extintores utilizados na formação ou outros materiais e equipamentos, consoante a natureza da formação. Serão acrescidos os materiais, equipamentos, veículos, etc., necessários à formação de acordo com o valor tabelado nas presentes taxas.</p>	
10.4.	Pessoal	
10.4.1.	Período Diurno (08:00 - 20:00)	
10.4.1.1.	Comandante / Coordenador do SMPCB	35,00
10.4.1.2.	Adjunto Técnico / Técnicos do SMPCB	31,00
10.4.1.3.	Chefe Principal	22,00
10.4.1.4.	Chefe 1ª	21,00
10.4.1.5.	Chefe 2ª	21,00
10.4.1.6.	Subchefe Principal	21,00

10.4.1.7.	Subchefe 1ª	19,00
10.4.1.8.	Subchefe 2ª	19,00
10.4.1.9.	Sapador / Outros pessoal do SMPCB	16,00
10.4.2.	Período Noturno (20:00 - 08:00)	
10.4.2.1.	Comandante / Coordenador do SMPCB	43,00
10.4.2.2.	Adjunto Técnico / Técnicos do SMPCB	38,00
10.4.2.3.	Chefe Principal	28,00
10.4.2.4.	Chefe 1ª	27,00
10.4.2.5.	Chefe 2ª	26,00
10.4.2.6.	Subchefe Principal	25,00
10.4.2.7.	Subchefe 1ª	24,00
10.4.2.8.	Subchefe 2ª	23,00
10.4.2.9.	Sapador / Outros pessoal do SMPCB	20,00
10.4.3.	Técnico Superior	28,00
10.5.	Serviço de mergulhador (inclui equipamento, exceto embarcação) - Por mergulhador e por hora ou fração	
10.5.1.	Serviço de Mergulho	92,00
Nota:	Às taxas relativas à assistência de pessoal e de mergulhador acrescem as despesas com transportes e utilização de equipamentos.	
10.6.	Abertura de portas - Por Ação:	
10.6.1.	Sem utilização de autoescada	61,00
10.6.2.	Com utilização de autoescada	201,00
10.7.	Levantamento de cadáveres - Por Ação	
10.7.1.	Sem recurso a fatos de proteção total	149,00
10.7.2.	Com recurso a fato de proteção total	201,00
10.8.	Recolha de animais - Por ação, mortos ou vivos	
10.8.1.	Animais de pequeno porte - até 50 kg - sem recursos a fatos de proteção total	45,00
10.8.2.	Animais de pequeno porte - até 50 kg - com recursos a fatos de proteção total	105,00
10.8.3.	Animais de grande porte - superior a 50 kg - sem recursos a fatos de proteção total	149,00
10.8.4.	Animais de grande porte - superior a 50 kg - com recursos a fatos de proteção total	269,00
10.9.	Limpeza de pavimentos - Por hora ou fração	184,00
Nota:	A estes valores acresce todos os custos com pessoal constantes do Ponto 10.4. Pessoal, o referido no Ponto 10.15. Disponibilidade de Serviço e os custos de outros materiais específicos identificados na presente tabela. Acresce ainda o valor, quando justificável, da entrega dos resíduos a aterro.	
10.10.	Assistência a fogo-de-artifício, fogueiras e queimadas	
10.10.1.	Período Diurno	184,00
10.10.2.	Período Noturno	203,00
10.11.	Piquete de Assistência a Espetáculos	
10.11.1.	Fogo entre as 08:00 e as 20:00	728,00
10.11.2.	Fogo entre as 20:00 e as 08:00	806,00
10.11.3.	Ambulância entre as 08:00 e as 20:00	228,00
10.11.4.	Ambulância entre as 20:00 e as 08:00	259,00
Nota:	O cálculo das taxas dos piquetes tem como referência um período mínimo de quatro horas. Por cada hora para além das quatro, será cobrado 25% do valor correspondente ao período (diurno/noturno) da prevenção. A contagem do tempo far-se-á uma hora do início previsto para o evento e o final será uma hora após o mesmo ter terminado.	
10.12.	Exercícios e Simulacros	
10.12.1.	Com observadores/avaliadores do Dispositivo Municipal de Socorro	150,00
10.12.2.	Com observadores/avaliadores do Dispositivo Municipal de Socorro e com meios operacionais	825,00
10.13.	Emissão de parecer para queimadas e fogo-de-artifício - Visita ao local e emissão de parecer	55,00
10.14.	Relatórios de sinistros - Por cada relatório	41,00
10.15.	Disponibilidade de Serviço.....	30,00
Nota:	Esta taxa é aplicável a todos os serviços realizados pela CBSS e SMPCB, incluindo pedidos de realização de serviços que após a saída do quartel da CBSS ou instalações do SMPCB sejam anulados via telefone ou após chegada ao local.	
10.16.	Limpeza de algeroz - Por ação	
10.16.1.	Sem utilização de autoescada	61,00
10.16.2.	Com utilização de autoescada	201,00
10.17.	Corte de árvores - Por hora	
10.17.1.	Sem utilização de autoescada	100,00
10.17.2.	Com utilização de autoescada	270,00
10.18.	Ativação da Comissão Municipal de Proteção Civil	580,00
10.19.	Ativação da Comissão Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndio	580,00
Nota:	As taxas previstas nos Pontos 10.17. e 10.18. refletem os custos associados aos meios logísticos, humanos e materiais necessário à ativação das comissões municipais, incluindo comunicações, espaços para a realização das reuniões, recursos humanos afetos às comissões (preparação, participação, elaboração de atas), matérias e consumíveis, etc.	
11.	Capítulo XI – Diversos	
11.1.	Secção I - Licenciamentos Diversos (Decreto-lei n.º 292/2000, de 14 de novembro e Decreto-lei n.º 309/2002 e 310/2002, de 16 de dezembro)	
11.1.1.	Atividade de Guarda Noturno	

11.1.1.1.	Emissão de licença anual	134,50
11.1.1.2.	Renovação anual de licença	107,60
11.1.1.3.	Averbamentos	21,60
11.1.2.	Atividade de acampamentos ocasionais	
11.1.2.1.	Apreciação e Consulta a Entidades Externas	10,50
11.1.2.2.	Por dia	16,20
11.1.3.	Máquinas de diversão - Registo de Máquinas de Diversão – Decreto-lei n.º 310/2002, de 10 de dezembro - Alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 204/12, de 29 de agosto	
11.1.3.1.	Comunicação de registo de exploração - por cada máquina/ano	105,00
11.1.3.2.	Comunicação de substituição do tema de jogo - Por cada comunicação (Artigo 22º, nº 7, do Decreto-lei n.º 204/12, de 29 de agosto)	40,00
11.1.3.3.	Comunicação de averbamento por transferência de propriedade - Por cada máquina	80,00
11.1.3.4.	Comunicação de mudança de local de exploração da máquina - Por cada máquina	11,00
11.1.3.5.	Segunda via das comunicações dos Pontos 11.1.1. a 11.1.3.	30,00
11.1.4.	Realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos - Artigo 29.º do Decreto-lei n.º 310/2002, de 10 de dezembro, alterado e republicado no Decreto-lei n.º 204/12, de 29 de agosto	
11.1.4.1.	Licenciamento de provas desportivas por dia	40,00
11.1.4.2.	Licenciamento de arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos por dia	20,00
11.1.5.	Licenciamento do exercício da atividade de fogueiras e queimadas	
11.1.5.1.	Fogueiras realizadas nos Santos Populares e Natal - Por dia	11,00
11.1.5.2.	Outras fogueiras e queimadas - Por dia	10,85
Nota:	A taxa de licenciamento não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via pública, quando devidas, na medida em que existam áreas delimitadas ou ocupadas em regime de exclusividade.	
11.1.6.	Instalação e funcionamento de recintos itinerantes e improvisados - comunicação prévia licenciamento zero (Decreto-lei n.º 48/2011, de 1 de abril)	
11.1.6.1.	Recintos itinerantes - Licença de instalação e de funcionamento:	
11.1.6.1.1.	Por cada período até 30 dias	50,00
11.1.6.2.	Recintos improvisados - Licença de instalação e de funcionamento: (Por cada dia)	
11.1.6.2.1.	Palanques, estrados, palcos ou bancadas provisórias	20,00
11.1.6.2.2.	Barracões, Tendões, Estádios e Pavilhões Desportivos, Garagens, Armazéns e Estabelecimentos de Restauração e Bebidas	30,00
11.1.6.2.3.	Noutros locais	25,00
11.1.6.3.	Vistorias para licenciamento de recintos (Comissão de Vistorias)	30,00
Nota:	A taxa pela emissão da licença não exclui o pagamento de taxas pela ocupação da via quando devidas. A realização de espetáculos e de divertimentos públicos com carácter de continuidade em recintos improvisados está sujeita ao regime de licença de utilização previsto nos Artigos 9.º a 15.º, do Decreto-lei n.º 309/2002, de 16 de dezembro.	
11.1.7.	Licenciamento de acampamentos ocasionais - Por cada dia	16,20
11.1.8.	Licenciamento do exercício da atividade de arrumador de automóveis	
11.1.8.1.	Emissão da licença anual	53,85
11.1.8.2.	Renovação anual da licença	26,95
11.1.8.3.	Averbamento	5,40
11.1.9.	Licença Especial de Ruído	
11.1.9.1.	Atividades ruidosas temporárias (Mercados, espetáculos e competições desportivas):	
11.1.9.1.1.	Entardecer (dias úteis) período das 20h - 23h	50,10
11.1.9.1.2.	Noturno (dias úteis) período das 23h - 7h	133,60
11.1.9.1.3.	Diurno (dias úteis) período das 7h-8h	16,70
11.1.9.1.4.	Sábados, domingos e feriados - 24 horas	183,70
11.1.9.2.	Atividades ruidosas temporárias (Obras diversas):	
11.1.9.2.1.	Entardecer (dias úteis) período das 20h - 23h	50,10
11.1.9.2.2.	Noturno (dias úteis) período das 23h - 7h	133,60
11.1.9.2.3.	Diurno (dias úteis) período das 7h-8h	16,70
11.1.9.2.4.	Sábados, domingos e feriados - 24 horas	400,80
11.1.10.	Taxa de apreciação	10,50
Nota:	A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 11.1.1. a 11.1.9. deste Capítulo A taxa relativa ao Ponto 11.1.10. deste Capítulo será de 50% do montante previsto na tabela para as coletividades legalmente constituídas e que obedecem às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	
11.2	Secção II – Ruído	
11.2.1.	Medições sonoras (Na sequência de reclamação por incomodidade sonora)	
11.2.1.1.	Incomodidade sonora provocada por ruído ambiente:	
11.2.1.1.1.	Incomodidade sonora verificada em dias úteis:	
11.2.1.1.1.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente	220,00
11.2.1.1.2.	Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
11.2.1.1.2.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Ruído Ambiente correspondente	300,00
11.2.1.2.	Incomodidade sonora provocada pela acústica de edifícios:	
11.2.1.2.1.	Incomodidade sonora verificada em dias úteis:	
11.2.1.2.1.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	500,00

11.2.1.2.2.	Incomodidade sonora verificada aos sábados, domingos e feriados:	
11.2.1.2.2.1.	Por cada dia de medição diária efetuada e emissão de Relatório de Acústica de Edifícios correspondente	600,00
Nota:	A taxa de apreciação do processo não é devolvida, nem deduzida na aplicação das taxas previstas nos Pontos 11.1.1. a 11.1.9., deste Capítulo. A taxa relativa ao Ponto 11.2.1., deste Capítulo, será de 50% do montante previsto na tabela para as coletividades legalmente constituídas e que obedecem às normas legais previstas em sede de atribuição de subsídios na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.	
11.3.	Secção III - Armazenagem e Depósito	
11.3.1.	Armazenagem e guarda:	
11.3.1.1.	Recheio de habitações - Por m ³ ocupado e por dia	3,70
11.3.1.2.	Materiais tóxicos que oferecem risco de incêndio ou explosão - Por quilo ou litro e por dia	3,70
11.3.1.3.	Outros artigos - Por m ³ e por dia	2,35
11.3.2.	Remoção e depósito de materiais e equipamentos (fiscalização municipal)	
11.3.2.1.	Remoção e materiais apreendidos pela fiscalização - Por m ³ ocupado e por dia	3,85
11.3.2.2.	Guarda em depósito municipal - Por cada dia até ao limite de 90 dias	2,50
Nota:	As taxas constantes do Ponto 11.3.2., acrescem os custos relativos ao pessoal da fiscalização afeto a tais atos.	
11.4.	Secção IV - Feira de Sant'iago	
11.4.1.	Feira de Sant'iago	
11.4.1.1.	Taxa de inscrição	50,00
11.4.1.2.	Taxa dos Equipamentos	
11.4.1.2.1.	Bares (preço por dia)	130,00
11.4.1.2.2.	Pão com Chouriço (preço por dia)	65,00
11.4.1.2.3.	Doces (preço por dia).....	30,00
11.4.1.2.4.	Cachorros / Hambúrgueres / Similares (preço por dia)	85,00
11.4.1.2.5.	Restaurantes (preço por dia)	335,00
11.4.1.2.6.	Doces Regionais * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	38,00
11.4.1.2.7.	Doces Regionais (preço por dia)	40,00
11.4.1.2.8.	Guloseimas (preço por dia)	35,00
11.4.1.2.9.	Pipocas / Algodão Doce preço por dia)	18,00
11.4.1.2.10.	Gelados (preço por dia)	18,00
11.4.1.2.11.	Farturas, Crepes, Waffles (preço por dia)	112,00
11.4.1.2.12.	Crepes, Waffles , Bolachas e Argolas Americanas (preço por dia)	45,00
11.4.1.2.13.	Tasquinhas * (preço por dia)	
11.4.1.2.13.1.	Medida do equipamento - 3x3	83,00
11.4.1.2.13.2.	Medida do equipamento - 6x3	115,00
11.4.1.2.14.	Tasquinhas - Preço m2 (por dia)	70,00
11.4.1.2.15.	Bebidas Mistas * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	36,00
11.4.1.2.16.	Bebidas Mistas (preço por dia)	
11.4.1.2.16.1.	Medida do equipamento - 3x3	30,00
11.4.1.2.16.2.	Medida do equipamento - > 3x3	50,00
11.4.1.2.17.	Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	36,00
11.4.1.2.18.	Bebidas Tradicionais (moscatel/ginjinha) - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	30,00
11.4.1.2.19.	Tabaco * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	10,00
11.4.1.2.20.	Gravação de Camisolas - Medida do equipamento - 8x3 (preço por dia)	30,00
11.4.1.2.21.	Comercialização de CD's - Medida do equipamento - 6x3 (preço por dia)	30,00
11.4.1.2.22.	Tiro ao Alvo/ Pavilhões Desportivos/ Simuladores e Tõmbolas - Preço por m2.....	18,00
11.4.1.2.23.	Balões - Medida do equipamento - 2x2 (preço por dia)	15,00
11.4.1.2.24.	Matraquilhos / Jogos Eléctricos - Medida do equipamento - 16x5 (preço por dia)	22,00
11.4.1.2.25.	Área Institucional em stand (preço por dia)	
11.4.1.2.25.1.	Medida do equipamento - 3x3	28,00
11.4.1.2.25.2.	Medida do equipamento - 6x3	38,00
11.4.1.2.25.3.	Medida do equipamento - 9x3	48,00
11.4.1.2.25.4.	Medida do equipamento - 12x3	64,00
11.4.1.2.26.	Área Institucional em open space (preço por dia)	3,50
11.4.1.2.26.1.	Medida do equipamento - 3x3	20,00
11.4.1.2.26.2.	Medida do equipamento - 6x3	25,00
11.4.1.2.26.3.	Medida do equipamento - 9x3	30,00
11.4.1.2.26.4.	Medida do equipamento - 12x3	40,00
11.4.1.2.27.	Inst. s/ Fins Lucrativos - Movimento Associativo - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	3,50
11.4.1.2.28.	Comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc. * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	17,00
11.4.1.2.29.	Comercialização de cobres, louça, cutelaria, etc. - Preço por m2	12,00
11.4.1.2.30.	Pista Automóvel Adulto - Medida do equipamento - máximo 55x15 (preço por dia)	880,00
11.4.1.2.31.	Divertimento Adulto de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos - Medida do equipamento -máximo 10 m raio (preço por dia)	425,00
11.4.1.2.32.	Divertimento adulto com laterais - Medida do equipamento - máximo 35x16 (preço por dia)	330,00
11.4.1.2.33.	Carrocel familiar de plataforma circular - Medida do equipamento - máximo 10 m raio (preço por dia)	170,00

11.4.1.2.34.	Divertimento familiar lateral com trilhos - Medida do equipamento - máximo 30x15 (preço por dia)	245,00
11.4.1.2.35.	Novidade Adulto(a) (preço por dia)	155,00
11.4.1.2.36.	Pista Infantil de Carril - Medida do equipamento - máximo 20x15 (preço por dia)	200,00
11.4.1.2.37.	Pista Infantil de Choque - Medida do equipamento - máximo 20x15 (preço por dia)	175,00
11.4.1.2.38.	Divertimento Infantil de plataforma circular composto por braços verticais, utilizando pistons, ar comprimido e pneumáticos - Medida do equipamento - máximo 5m raio (preço por dia)	105,00
11.4.1.2.39.	Divertimento infantil com plataforma circular - máximo 4m de raio (preço por dia)	85,00
11.4.1.2.40.	Divertimento infantil com laterais - Medida do equipamento - máximo 15x10 (preço por dia)	88,00
11.4.1.2.41.	Insufláveis - Preço por m2	9,00
11.4.1.2.42.	Pavilhões Temáticos - Medida do equipamento - máximo 20x10 (preço por dia)	110,00
11.4.1.2.43.	Novidade Infantil (preço por dia)	120,00
11.4.1.2.44.	Automóveis, motas, caravanas, barcos ou outros equipamentos - Preço por m2 (preço por dia)	2,00
11.4.1.2.45.	Empresas - Medida do equipamento - 1x1 (preço por dia)	32,80
11.4.1.2.46.	Distribuição de Publicidade / publicações no recinto - Preço por dia	205,00
11.4.1.2.47.	Comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais embalados * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	12,00
11.4.1.2.48.	Comercialização exclusiva de produtos alimentares regionais para degustação * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	18,00
11.4.1.2.49.	Comercialização exclusiva de bebidas regionais licorosas * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	22,00
11.4.1.2.50.	Comercialização exclusiva de vinhos regionais * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	50,15
11.4.1.2.51.	Comercialização exclusiva de objetos artesanais * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	9,75
11.4.1.2.52.	Comercialização exclusiva de objetos artesanais com demonstração no local * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	8,00
11.4.1.2.53.	Comercialização exclusiva de Antiguidades e Colecionismo * - Medida do equipamento - 3x3 (preço por dia)	11,50
11.4.1.3.	Ocupação de equipamento no Parque de Feirantes (preço por dia) - Preço por m2	2,00
11.4.1.4.	Fornecimento de Eletricidade	
11.4.1.4.1.	220 V - Monofásica 3,45 KVA 30 Amperes	70,00
11.4.1.4.2.	220 V - Monofásica 6,9 KVA 45 Amperes	110,00
11.4.1.4.3.	380 V - Trifásica 10,35 KVA 3 x 15 Amperes	145,00
11.4.1.4.4.	380 V - Trifásica 13,8 KVA 3 x 30 Amperes	185,00
11.4.1.4.5.	380 V - Trifásica 17,25 KVA 3 x 45 Amperes	250,00
11.4.1.4.6.	380 V - Trifásica 20,7 KVA 3 x 60 Amperes	290,00
11.4.1.4.7.	380 V - Trifásica 80 KVA 3 x 125 Amperes	470,00
11.4.1.4.8.	380 V - Trifásica 95,2 KVA 3 x 140 Amperes	530,00
11.4.1.5.	Publicidade	
11.4.1.5.1.	Pórticos/Estruturas de Entrada	
11.4.1.5.1.1.	Entrada 2 (junto à Escola Secundária D. Manuel Martins) - lona perfurada; medidas aprox. 6 mt (altura) x 2 mt (largura) x 1,5 mt (profundidade)	3000,00
11.4.1.5.1.2.	Entrada 3 (junto aos Divertimentos) - lona perfurada; medidas aprox. 6 mt (altura) x 2 mt (largura) x 1,5 mt (profundidade)	2500,00
11.4.1.5.1.3.	Entrada 4 (junto ao Parque de Estacionamento) - lona perfurada; medidas aprox. 6 mt (altura) x 2 mt (largura) x 1,5 mt (profundidade)	2000,00
11.4.1.5.1.4.	Entrada Pavilhão Institucional (2) - lona perfurada; medidas aprox. 4 mt (altura) x 2 mt (largura)	1000,00
11.4.1.5.2.	Palco Setúbal	
11.4.1.5.2.1.	Écrans audiovisuais (6 spots diários)	350,00
11.4.1.5.2.2.	Duas Estruturas laterais PA - lona ortofónica; medidas aprox. 7,95 mt (altura) x 2,45 mt (largura)	4000,00
11.4.1.5.2.3.	Duas Estruturas laterais Écrans - lona ortofónica; medidas aprox. 7,45 mt (altura) x 2,45 mt (largura)	3000,00
11.4.1.5.2.4.	Frente de palco - lona PVC; medidas aprox. 1,60 mt (altura) x 18 mt (largura)	1000,00
11.4.1.5.2.5.	Vedações Área Técnica (4 peças) - lona perfurada; medidas aprox. 1,50 mt (altura) x 2,70 mt (largura)	600,00
11.4.1.5.2.6.	Pack Palco Setúbal	8000,00
11.4.1.5.3.	Palco Mourisca	
11.4.1.5.3.1.	Estrutura truss superior - lona PVC; medidas aprox. 0,50 mt (altura) x 9 mt (largura)	300,00
11.4.1.5.3.2.	Frente de palco - lona PVC; medidas aprox. 1,40 mt (altura) x 9 mt (largura)	600,00
11.4.1.5.3.3.	Baias delimitadoras da regie (4 peças) - lona perfurada; medidas aprox. 1,50 mt (altura) x 2,70 mt (largura)	200,00
11.4.1.5.3.4.	Vedações Área Técnica (10 peças) - lona perfurada; medidas aprox. 1,50 mt (altura) x 2,70 mt (largura)	600,00
11.4.1.5.3.5.	Pack Palco Mourisca	1500,00
11.4.1.5.4.	Palco Bares	
11.4.1.5.4.1.	Frente de palco - lona PVC; medidas aprox. 1,20 mt (altura) x 8 mt (largura)	300,00
11.4.1.5.4.2.	Lateral de palco - lona PVC; medidas aprox. 1,20 mt (altura) x 4 mt (largura)	150,00
11.4.1.5.5.	Pendão (no recinto) - medidas aprox. 4,00 mt (altura) x 0,80 mt (largura)	100,00
11.4.1.5.6.	Recinto da Feira (vedações, gradeamentos, baias delimitadoras, laterais de stands) - Preço por m2	40,00
11.4.1.5.7.	Roda Gigante - lona perfurada; medidas aprox. 10,00 mt (altura) x 11,80 mt (largura na base) e 1,23 mt (largura topo)	5000,00
11.4.1.6.	Caução	250,00
11.4.1.7.	Entrada (b)	Entre 1,00 e 20,00

Nota: * As taxas incluem o valor correspondente à estrutura da organização.

a) São consideradas novidades os divertimentos que não tenham estado na Feira de Sant'Iago nos últimos 5 anos.

b) De acordo com o disposto no Artigo 33.º (Entradas) do Regulamento da Feira de Sant'Iago do Município de Setúbal

Às taxas acrescem 3,32€/m2 aquando da ocupação da via pública superior ao estabelecido.

11.5. Secção V - Publicidade

11.5.1.	Publicações (por cada inserção)	
11.5.1.1.	Guia de Eventos	
11.5.1.1.1.	Contracapa	350,00
11.5.1.1.2.	Página Interior	190,00
11.5.1.2.	Anuário	
11.5.1.2.1.	Página Interior	500,00
11.5.1.2.2.	½ página	300,00
11.5.1.2.3.	¼ página	200,00
11.5.1.2.4.	1/8 página	100,00
11.5.1.3.	Programas de eventos	
11.5.1.3.1.	Contracapa	230,00
11.5.1.3.2.	Página Interior	170,00
11.5.1.3.3.	½ página	90,00
11.5.1.3.4.	¼ página	50,00
11.5.1.3.5.	1/8 página	30,00
11.5.1.4.	Guia da saúde	
11.5.1.4.1.	Contracapa	350,00
11.5.1.4.2.	Página Interior	190,00
11.5.1.5.	Mapa turístico	
11.5.1.5.1.	Contracapa	600,00
11.5.1.5.2.	Módulo 1/8	80,00
11.5.2.	Sites (anual)	
11.5.2.1.	Visit Setúbal (Página interior destaque)	
11.5.2.1.1.	Alojamentos	150,00
11.5.2.1.2.	Restaurantes	75,00
11.5.2.1.3.	Bares	50,00
11.5.2.1.4.	Adegas	130,00
11.5.2.1.5.	Serviços Turísticos	100,00
11.5.2.2.	Guia de Eventos	
11.5.2.2.1.	Home page	180,00
11.5.2.2.2.	Página interior	80,00
11.5.2.2.3.	Página interior destaque	120,00
11.5.2.3.	Fórum Municipal Luísa Todi	
11.5.2.3.1.	Home page	100,00
11.5.2.3.2.	Página interior	65,00
11.5.2.3.3.	Página interior destaque	120,00
11.5.3.	Écrans audiovisuais de equipamentos municipais	
11.5.3.1.	Fórum Municipal Luísa Todi - ecrã cinema (sempre que as condições técnicas o permitam e que não interfira com a programação)	
11.5.3.1.1.	Spots de 20 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo	
11.5.3.1.1.1.	Package de 2 dias	125,00
11.5.3.1.1.2.	Package de 5 dias	300,00
11.5.3.1.1.3.	Package de 10 dias	500,00
11.5.3.1.2.	Spots de 40 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo	
11.5.3.1.2.1.	Package de 2 dias	180,00
11.5.3.1.2.2.	Package de 5 dias	450,00
11.5.3.1.2.3.	Package de 10 dias	750,00
11.5.3.2.	Auditório Charlot - ecrã cinema	
11.5.3.2.1.	Spots de 40 segundos - início e intervalo de cada sessão/espetáculo	
11.5.3.2.1.1.	Período de 15 dias	150,00
11.5.3.2.1.2.	Período de 30 dias	300,00
11.5.3.3.	Casa da Baía - ecrã pátio interior	
11.5.3.3.1.	Spots até 40 segundos	
11.5.3.3.1.1.	10 passagens/dia - Período de 15 dias	75,00
11.5.3.3.1.2.	20 passagens/dia - Período de 15 dias	130,00
11.5.3.3.1.3.	10 passagens/dia - Período de 30 dias	150,00
11.5.3.3.1.4.	20 passagens/dia - Período de 30 dias	260,00
11.5.4.	Redes sociais municipais	
11.5.4.1.	Visit Setúbal - Promoção conteúdos turísticos	80,00
11.5.4.2.	Guia de Eventos - Promoção conteúdos gerais	50,00
11.6.	Secção VI - Casa das Quatro Cabeças	
11.6.1.	Retribuição / renda mensal - por fogo	
11.6.1.1.	Fogo tipologia T0 - por mês	200,00
11.6.1.2.	Fogo tipologia T1 - por mês	250,00
11.6.1.3.	Para alojamento de estudantes, o valor por pessoa:	
11.6.1.3.1.	Por alojamento tipologia T0, sendo ocupado por 1 estudantes/fogo	200,00

11.6.1.3.2.	Por alojamento tipologia T0, sendo ocupado por 2 estudantes/fogo	125,00
11.6.1.3.3.	Por alojamento tipologia T0 + mezzanine, sendo ocupado por 2 estudantes/fogo	100,00
11.6.1.3.4.	Por alojamento tipologia T1, sendo ocupado por 1 estudantes/fogo	250,00
11.6.1.3.5.	Por alojamento tipologia T1, sendo ocupado por 2 estudantes/fogo	150,00
11.6.1.3.6.	Por alojamento tipologia T1, sendo ocupado por 3 estudantes/fogo	100,00

Observações: Às Taxas e demais Receitas será acrescido, quando devido, o IVA à taxa legal em vigor à data da cobrança